

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
06 de Janeiro de 2012 - Sexta feira
Circulação: 06.01.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5140

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.615 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a Política Estadual de Turismo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Turismo do Amapá, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da atividade turística, promovendo a integração dos segmentos econômicos, sociais, educacionais, culturais e ambientais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Política Estadual de Turismo o conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo e do ecoturismo.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo será implementada de forma descentralizada entre o poder público e a iniciativa privada, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Art. 3º A Política Estadual de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Art. 4º A Política Estadual de Turismo compreende as áreas estratégicas de gestão e fomento ao turismo estadual, de desenvolvimento de destinos turísticos e de promoção e apoio à comercialização dos produtos turísticos, regendo-se pelas seguintes objetivos:

§ 1º Na área estratégica de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual objetiva-se:

I - desenvolver o turismo por meio de um planejamento estratégico e participativo

II - articular e incorporar o turismo às políticas dos vários setores interdependentes, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

III - disseminar o turismo como uma atividade que contribui para o desenvolvimento econômico, social, conservação ambiental, valorização cultural, qualidade de vida e uso racional dos recursos naturais e culturais;

IV - incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o turismo;

V - fomentar a realização de estudos e pesquisas estatísticas que orientam o desenvolvimento e o crescimento do turismo;

VI - criar eixos turísticos ambientais com infraestrutura adequada à atividade turística;

VII - estimular a criação e implantação de equipamentos destinados à atividade de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atividades relacionadas ao turismo;

VIII - estimular e promover o aperfeiçoamento e capacitação do profissional de turismo por meio de parcerias públicas e privadas, viabilizando a inserção do profissional no mercado de trabalho;

IX - estimular o desenvolvimento da micro, pequena e média empresas de turismo por meio de políticas de investimento e financiamento e de geração de empregos;

X - promover a caracterização visual dos pontos turísticos, valorizando o estilo histórico-cultural da arquitetura local;

XI - ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às características do meio ambiente natural ou artificial;

XII - criar infraestrutura básica e turística nos destinos turísticos.

§ 2º Na área estratégica de Desenvolvimento de Destinos Turísticos objetiva-se:

I - desenvolver e ampliar a oferta turística visando sua identificação, estruturação e diversificação;

II - dinamizar a oferta turística disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, visando maior competitividade nos diferentes mercados;

III - fomentar a qualificação dos destinos turísticos, através de ações de normalização, certificação, educação para o turismo e qualificação profissional;

IV - democratizar o acesso da população aos pontos turísticos mediante apoio à implantação de novos produtos turísticos;

V - propiciar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental, incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural.

§ 3º Na área estratégica de Promoção e Apoio à Comercialização objetiva-se:

I - promover o destino Amapá e seus produtos turísticos nos mercados regionais, nacionais e internacionais através de ações de divulgação e comercialização;

II - fomentar a acessibilidade do Estado aos mercados turísticos consumidores;

III - aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas de outros estados ou estrangeiros, mediante divulgação e melhorias no produto turístico;

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopolus
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Pêres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

IV - propiciar o suporte aos programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado do Turismo a definição de diretrizes, a proposição e a implantação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção, a normalização, a fiscalização, a divulgação e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, competindo-lhe para a realização dos seus objetivos:

I - o acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento;

II - a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo;

III - a gestão pública do turismo estadual;

IV - a articulação institucional entre suas vinculadas e os atores da atividade turística, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V - a promoção e divulgação do produto turístico amapaense;

VI - a aceleração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Sustentável Amapaense - PEDTUR;

VII - proposições de ações objetivando a democratização das atividades turísticas, visando a geração de empregos e renda;

VIII - proposições de ações visando o desenvolvimento do turismo municipal e regional e o incremento do fluxo de turistas;

IX - acompanhamento do desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios amapaenses com o intuito de garantir a sustentabilidade ambiental, social e cultural;

X - proposições de normas que contribuam para a adequação da legislação referente ao desenvolvimento do turismo;

XI - atendimento e assessoramento ao Trade Turístico e outros órgãos ligados à área do turismo, quando solicitado;

XII - outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria de Estado do Turismo deverá elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Sustentável Amapaense - PEDTUR em parceria com o Trade Turístico e o terceiro setor.

§ 2º O PEDTUR terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o plano plurianual - PPA ou quando necessário, observado o interesse público.

§ 3º No âmbito da Política de Turismo do Amapá, cabe à Secretaria de Estado do Turismo a operacionalização e a execução das ações previstas no PEDTUR, respeitando-se seus limites legais de atuação enquanto órgão oficial de turismo do Estado.

§ 4º O reconhecimento do caráter turístico que se deseje atribuir às atividades turísticas municipais e estaduais é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo.

§ 5º As atividades e ações da Secretaria de Estado do Turismo deverão estar em consonância com as normas federal, estadual e municipal.

§ 6º Cabe à Secretaria de Estado do Turismo a fiscalização das empresas prestadoras de serviços turísticos e aplicabilidade de penalidades decorrentes de infrações previstas na Lei nº 11.771/08 (Lei Geral de Turismo) e de seu Decreto Regulamentar nº 7.381/10.

§ 7º Para os fins desta Lei, consideram-se prestadores de serviços turísticos as sociedades empresariais, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades turísticas econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agência de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos; e

VI - acompanhamentos turísticos.

Art. 6º A definição, a alteração e a aprovação da regionalização turística do Estado são de atribuição da Secretaria de Estado do Turismo, em consonância com as orientações e diretrizes do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. Os critérios utilizados para definição das Regiões Turísticas do Estado são de responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo, com base nas orientações do Ministério do Turismo, na posição geográfica estratégica em relação ao principal mercado emissor e na potencialidade turística para a formação de produtos e roteiros turísticos integrados, complementares e competitivos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Estadual do Turismo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 6086 de 30 de DEZEMBRO de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.091.449,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e Leis n.º 1.329, de 14 de maio de 2009 e da Lei n.º 1.386, de 26 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.091.449,00 (Vinte e Oito Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Operação de Créditos, na forma do inciso IV, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2011

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

*Replicado por haver saldo com incorreções, no DOE nº 5135, 30/12/2011.

Anexo do Decreto n.º 6086 de 30 de dezembro de 2011.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
16.482.0155.1161	3174	4490.51	12.224.589	12.224.589

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.361.3016.2577	0174	4490.39	3.866.860	15.866.860
	0174	4490.52	12.000.000	

DECRETO Nº 6091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta a doação de área pertencente ao Lote denominado Retiro do Atalho ao Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Constituição do Estado do Amapá, Lei Estadual 1162/09 e demais legislações pertinentes, e

Considerando que o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para o seu melhor aproveitamento, merecedoras de amparo específico do Poder Público;

Considerando a viabilização e promoção do acesso à habitação urbana para a população de baixa renda, através do implemento de políticas públicas habitacionais;

Considerando, ainda, a necessidade de vinculação do bem imóvel abaixo descrito, ao programa habitacional Minha Casa Minha (PMCMV), promovido pelo Governo Federal nos termos da Lei Federal nº 11.977/09 e Decreto Federal nº 7.499/11, o qual tem como escopo a redução do déficit habitacional na República Federativa do Brasil, em especial as famílias com renda familiar.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada pelo Poder Executivo a doação para a Caixa Econômica Federal, de parte do Lote nº 103V, denominado "RETIRO DO ATALHO", localizado na Gleba AD-04, neste município, com uma área total de 103,9353 ha, com limites e confrontações seguintes: Norte com a BR-156; Sul: Com a lixeira Pública, Leste: Com o Sr. Anaice e a Oeste: Com a Lixeira Pública, o Imóvel está registrado no Cartório Eloy Nunes sob o nº 4350, Fica 01, Livro nº 2 às fls. 22. A parte aqui doada possui área de 9,4268 ha.

Art. 2º O lote urbano doado será objeto de implantação do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para as construções de 1984 apartamentos e 164, conforme memorial descritivo do loteamento: Quadra 01, Lote 02, com área de 2.661,89 m² (dois mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados); Quadra 01, Lote 03, com área de 9.883,56 m² (nove mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados); Quadra 02, Lote 01, com área de 9.777,74 m² (nove mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados); Quadra 03, Lote 01, com área de 16.845,00 m² (dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados); Quadra 04, Lote 01, com área de 16.896,10 m² (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados e dez centímetros quadrados); Quadra 05, Lote 01, com área de 10.983,60 m² (dez mil novecentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados); Quadra 06, Lote 01, com área de 10.624,91 m² (dez mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados); Quadra 07, Lote 01, com área de 16.595,81 m² (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados). As casas residenciais destinadas à população com

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA CI REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

renda mensal de até 03 salários mínimos, a aquisição da casa própria, ocorrerá pelo Sistema Minha Casa Minha Vida.


§ 1º A Caixa Econômica Federal será o Agente Financiador e Executor do Programa.

§ 2º O Governo do Estado do Amapá será entidade organizadora responsável pela indicação da clientela ao Empreendimento.

§ 3º O Lote urbano será doado, exclusivamente, para fim de viabilizar a construção de unidades habitacionais para atendimento da população de renda não superior a 03 salários mínimos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 30 de dezembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0019 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

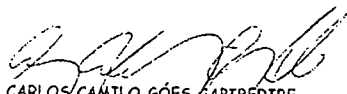
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3125/11-GAB/SESA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de vigência das Gerências de Projetos, conforme anexo deste Decreto e suas respectivas nomeações:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5138, de 04/01/12

Decreto nº 0019 de 04 de janeiro de 2012

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

- 1 - Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente;
- 2 - Ouvidoria Estadual de Saúde do SUS;
- 3 - Responsabilidade Técnica Especializada em Nefrologia Clínica e Nefrologia de Enfermagem;
- 4 - Unidade Descentralizada de Execução Financeira da SESA - UDE/SESA;
- 5 - Assessoria de Comunicação Institucional;
- 6 - Centro de Referência à Saúde do Trabalhador - CEREST;
- 7 - Centro de Referência em Tratamento Natural;
- 8 - Operacionalização do Fundo Estadual de Saúde;
- 9 - Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Infraestrutura da SESA;
- 10 - Reorganização da Atenção Básica;
- 11 - Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
- 12 - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOSPUB;
- 13 - Controle Operacional da Assistência;
- 14 - Suporte Jurídico e Administrativo;
- 15 - Ensino e Pesquisa em Saúde;
- 16 - Central Estadual de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos Humanos do Amapá - CNCDO-AP;
- 17 - Visão para Todos;

DECRETO Nº 0034 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), na Súmula nº 52, do STF, de 13 de setembro de 1963; art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, o teor do Processo nº 28740.000965/11-DP e o contido no Ofício nº 2179/11-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QEP Manoel Fernandes de Souza, conforme o disposto na Súmula nº 52, do STF, de 13 de setembro de 1963; art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Agregar o citado militar, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), ficando à disposição da Diretoria de Inativos e Pensionistas da PMAP, na condição de agregado, no prazo fixado em Lei (seis meses), até sua transferência para a reserva remunerada "EX-OFFICIO".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5138, de 04/01/12

DECRETO Nº 0083 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de vigência da Gerência de Projeto, abaixo relacionada e suas respectivas nomeações:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

- 1. Centro Psicossocial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0084 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4059, de 23/08/11 e 0007, de 02/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0020/2012-GAB/PESCAP,

Exonerar, a pedido, Raimundo Alan Kardec Borges de Souza do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura", Código CDS-3, da Agência de Pesca do Amapá.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 0085 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4059, de 23/08/11 e 0007, de 02/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0020/2012-GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Nomear Clésio de Lima Cardoso para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura", Código CDS-3, da Agência de Pesca do Amapá.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0086 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0020/2012-GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Agência de Pesca do Amapá:

SERVIDOR	CARGOS/FUNÇÃO	CÓDIGO
Clésio de Lima Cardoso	Gerente de Núcleo/Núcleo de Indústria Pesqueira/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura	FGS-2
Érika Socorro Dias Coelho	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Regional/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira	FGS-2
Valdemar Viegas de Brito	Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura	FGI-1

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0087 DE 06 DE JANEIRO DE 2012


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0020/2012-GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Agência de Pesca do Amapá:

SERVIDOR	CARGOS/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rudivaldo Paes do Carmo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Indústria Pesqueira/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura	FGS-2
Ademir Gonçalves Rodrigues	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Regional/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira	FGS-2
Rogério Evandro Santos Teles Datilógrafo, Classe: S, Padrão: III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura.	FGI-1

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

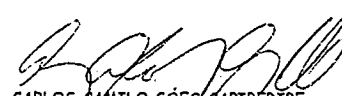
DECRETO Nº 0088 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 14/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Naylê Duarte da Silva Gonçalves do cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 02 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 0089 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 14/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Andréia Priscila Costa Pontes para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 02 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 0090 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Adamo Bruno Favacho de Araújo do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0091 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 849/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Berisvaldo Aragão Prazeres do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

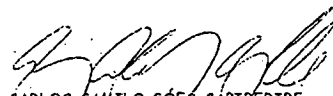
DECRETO Nº 0092 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 848/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Leidiane Vaz dos Santos do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Organização Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

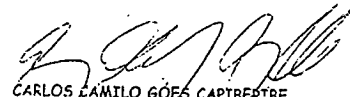
DECRETO Nº 0093 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0542, de 12/01/11 e 0010, de 02/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Elisângela Espírito Santo da Silva do cargo em comissão de Gerente Operacional - Nutricional, do Projeto "Implementação das Ações de Atendimento à Pessoa Idosa - Modalidade Atendimento Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0094 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0542, de 12/01/11 e 0010, de 02/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Karen Lorena Rabelo da Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional - Nutricional, do Projeto "Implementação das Ações de Atendimento à Pessoa Idosa - Modalidade Atendimento Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

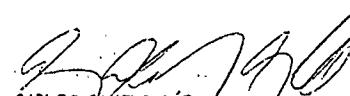
DECRETO Nº 0095 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2012-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar Michele Bruno Dias do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 30 de dezembro de 2011.

Macapá, 06 de janeiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0096 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007333-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Odílio Andrade Bonfim Filho da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II - Terminais Rodoviários/DT, Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0097 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2012 - GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Oderle Furtado Longo da função comissionada de Chefe do Serviço de Contabilidade/DAF, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 05 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

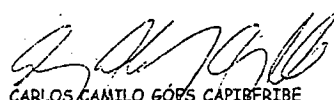
DECRETO Nº 0098 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994; 0011, de 02 de janeiro de 1996; 0013, de 29 de outubro de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0016/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar João Carlos Chaves dos Santos do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 05 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0099 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994; 0011, de 02 de janeiro de 1996; 0013, de 29 de outubro de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0016/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Oderle Furtado Longo para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 05 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

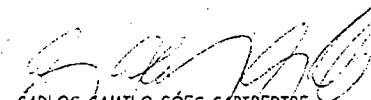
DECRETO Nº 0100 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16/04/97, de acordo com os Decretos nºs 3131, de 13/06/11 e 0073, de 05/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0015/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Hermon Santos da Silva do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Fortalecimento Institucional da Procuradoria-Geral do Estado", Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

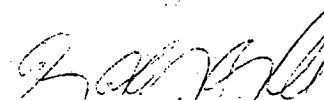
DECRETO Nº 0101 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16/04/97, de acordo com os Decretos nºs 3131, de 13/06/11 e 0073, de 05/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0015/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Tássia Luiza Costa Souza de Almeida para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Fortalecimento Institucional da Procuradoria-Geral do Estado", Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

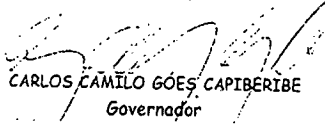
DECRETO Nº 0102 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 827/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Arnaldo Barbosa dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 06 de dezembro de 2011.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

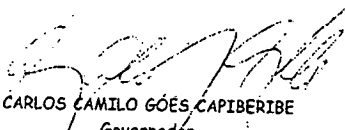
DECRETO Nº 0103 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 847/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Márcio Renne Cutrim Pires do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Política de Aquicultura e Pesca/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 06 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

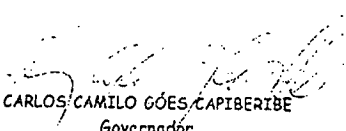
DECRETO Nº 0104 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 579/2011-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Stevenson Fábio de Souza Batista do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 29 de dezembro de 2011.

Macapá, 06 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0105 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Keila Maria Mendes Moreira da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 02 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0106 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2012-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Thayane Cavalcante Coutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classé 3º, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 02 de janeiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0107 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0003/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Exonerar Aline Cristiane Miranda de Lima do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0108 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

DECRETO Nº 0110 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0003/GAB/IEPA,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/12-UNIDAM/GAB/RDM,

RESOLVE:

RESOLVE:

Nomear Frederico Fonseca de Oliveira Vales para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código F65-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Designar Rejane Maria Duarte Ribcero, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante as férias da titular, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2012.

Macapá, 06 de janeiro de 2012

Macapá, 06 de janeiro de 2012

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0109 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

DECRETO Nº 0111 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 327/2011-GAB/IPEM,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0015/2012-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

RESOLVE:

Designar Ingrid Quintas Lima, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante as férias da titular, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2012.

Tornar sem efeito o Decreto nº 4518, de 21 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5070, de 21 de setembro de 2011.

Macapá, 06 de janeiro de 2012

Macapá, 06 de janeiro de 2012

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0449/2011-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Processo 16439.002106/2005-51, oriundo da GRA/MF/AP, bem como as razões apresentadas pela Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Comissão de Processo Disciplinar composta pelos signatários JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO DA COSTA, matrícula n.º 1012593, como Presidente e os servidores ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHAGAN BARRETO, matrícula n.º 1012846 e WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, matrícula n.º 1012828, como membros integrantes da Comissão destinada a apurar infrações administrativas e afeirar a penalidade disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0447/2011-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, combinado com o art. 183 e 184 da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o resultado do julgamento exarado no Processo Disciplinar nº 036/2010 - DGPC, instituído pela Portaria nº 253/2010-DGPC, de 09 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Absolver os servidores ARY BRAZÃO MORAES JÚNIOR, Matrícula nº 310492, e LEIF WHITNEY FRANÇA NASCIMENTO, Matrícula nº 311693, Agentes de Polícia Civil, dos fatos que lhes foram imputados no Processo Disciplinar acima citado.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0446/2011-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, combinado com o art. 183 e 184 da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o resultado do julgamento exarado no Processo Disciplinar nº 038/2009 - DGPC, instituído pela Portaria nº 442/2009-DGPC, de 23 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Absolver o servidor MÁRIO DE ALMEIDA SOUZA, Matrícula nº 345229, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 368997, dos fatos que lhe foram imputados no Processo Disciplinar acima citado.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0452/2011-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Processo 28820.000001/2005-32, oriundo da GRA/MF/AP, bem como as razões apresentadas pela Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO DA COSTA**, matrícula n.º 1012593, como Presidente e os servidores **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula n.º 1012846 e **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 1012828, como membros integrantes da Comissão destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0453/2011-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 14/2008/COEDI/SPOA/SE/MF, Processos n.ºs 16439.001833/2002-58 e 03090.000452/2008-83, oriundos do Ministério da Fazenda e GRA/AP, bem como as razões apresentadas pela Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO DA COSTA**, matrícula n.º 1012593, como Presidente e os servidores **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula n.º 1012846 e **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 1012828, como membros integrantes da Comissão destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0454/2011-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Processo 16439.000875/2009-48, oriundo da GRA/MF/AP, Ofício n.º 051/11-CA/SEAD, bem como as razões apresentadas pela Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO DA COSTA**, matrícula n.º 1012593, como Presidente e os **ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO**, matrícula n.º 1011489 e **SANDRA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 1014864, como membros integrantes da Comissão destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0456/2011-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Processo n.º 18.332/2009-SEAD, oriundo do Ministério da Fazenda e protocolado sob o n.º 16439.002366/97-64, bem como as razões apresentadas pela Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO DA COSTA**, matrícula n.º 1012593, como Presidente e os servidores **ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO**, matrícula n.º 1011489 e **SANDRA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 1014864, como membros integrantes da Comissão destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0466 /2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memorando nº 0930/11 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **TITO GUIMARÃES NETO** (Delegado Geral de Polícia Civil) e **GILBERTO JORGE FERNANDES**, (Diretor do DPI) , que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Teresina/PI, no período de 22 a 25/11/2011, para participarem da XXXVI Reunião Ordinária do COMEN.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 29 de Dezembro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Gerat de Polícia Civil do Amapá

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA Nº 418/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.000.991/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: **TEN CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS**, matrícula n.º 305758; **1º TEN BM EDER LUISI PRADO RIBEIRO**, matrícula n.º 682462; **1º TEN BM JOSÉ MARCELO COELHO GUEDES**, matrícula n.º 682551; **2º SGT BM 094 ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA GÓES**, matrícula n.º 657565; **2º SGT BM 084 PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 683132; **CB BM 519 ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 682179; **SD BM 1161 GERALDO VIANA NETO**, matrícula n.º 849880; **SD BM 1230 DIEGO DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula n.º 944998; **SD BM 1070 ERIVAN NUNES SERRÃO**, matrícula n.º 682152; **SD BM 1111 RENATO JORGE FERREIRA RODRIGUES**, matrícula n.º 847666; **SD BM 1005 JOSÉ ERNESTO CARDOSO BAHIA DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 418021 e **SD BM 1278 ADVAN FERREIRA RODRIGUES**, matrícula n.º 944629, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, por terem se deslocado da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de

02 a 07 de novembro de 2011, com a finalidade de ministrarem o "curso de extensão de instruções básicas de sobrevivência na selva", para 62 (sessenta e dois) alunos da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, naquele município

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002; os referidos militares fazem jus ao recebimento de 5 ½ (cinco e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA Nº 421/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.001.010/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares: **3º SGT BM QE FEM 046 JANILCE LIMA SILVA**, matrícula n.º 339440 e **SD BM 1250 ELITON PIERO PAIXÃO DE SOUZA**, matrícula n.º 944343, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP, no dia 26 de novembro de 2011, com a finalidade de participarem da Ação Global do SESI/AP, denominada Esporte e Cidadania, naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 4 ½ (quatro e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA Nº 425/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.001.037/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares: **CEL BM MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1489047, Subcomandante Geral do CBMAP e **TEN CEL BM CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula n.º 1489004, pertencentes ao quadro do Estado, remunerados pela União, para deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP no período de 01 a 04 de dezembro de 2011, com a finalidade de realizar visita institucional na 6ª C/COI/CBMAP naquele município.

Art. 2º - De acordo com o prescrito na letra "a" do inciso I do art. 2º e inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº. 10.486 de 04 jul. 02; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 abr. 02; Convênio nº. 01/MF-MP-AP, de 09 Nov 09, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 3 ½ (três e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento dos valores correspondentes às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá, 22 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 427/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.001.038/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o CEL BM QOC DENT **ADEMAR RODRIGUES DOS ANJOS**, matrícula nº 346101, pertencente ao quadro do Estado, remunerado pelo Estado, para deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Teresina/PI no período de 22 a 25 de novembro de 2011, com a finalidade de representar o Comandante Geral do CBMAP na XXXVI Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN naquela cidade.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, o referido militar faz jus ao recebimento de 3 ½ (três e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento dos valores correspondentes às diárias em favor do militar acima mencionado.

Macapá, 22 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 428/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.001.039/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 1º TEN BM FÁBIO MONTEIRO **COELHO**, matrícula nº 682241, pertencente ao quadro do Estado, remunerado pelo Estado, para deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 24 a 27 de novembro de 2011, com a finalidade de participar da solenidade de formatura do Curso de Formação de Oficiais.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, o referido militar faz jus ao recebimento de 3 ½ (três e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento dos valores correspondentes às diárias em favor do militar acima mencionado.

Macapá, 22 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 429/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº. 0011, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o teor do Processo nº. 13.001.030/2011-CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Bombeiros Militares: SD BM 1211 EDMAR JOSE DE **QUEIROZ LIMA**, matrícula nº 945129 e SD BM 1212 **PAULO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 945170, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, por terem se deslocado da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a localidade de São Pedro do Caraná/AP, no período de 28 a 30 de outubro de 2011, com a finalidade de realizarem atividades de prevenção durante o evento em adoração a Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, com a realização de uma romaria fluvial no Rio Matapi, naquela localidade.

Art. 2º - De acordo com o prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº 0205, de 22 de outubro

de 1991 e Decreto Governamental nº. 1472, de 04 de abril de 2002, os referidos militares fazem jus ao recebimento de 2 ½ (duas e meia) diárias.

Art. 3º - A Divisão de Orçamento e Finanças do CBMAP, faça o pagamento do valor correspondente às diárias em favor dos militares acima mencionados.

Macapá, AP, 24 de novembro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº. 455/2011 - DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, e de acordo com o Item 2, letra "b" do § 1º do art. 5º e § 1º do art. 12º, do Decreto nº 022, de 12 Jul 81, em vigor no CBMAP.

RESOLVE:

Autorizar a transferência do SD BM FEM 1107 **ANDREZA DA SILVA SALES** ARRAES, matrícula nº 849987, da 6ª CI/COI/CBMAP-Laranjal do Jari para a DDRH/CBMAP, por necessidade de serviço, a contar de 05 de dezembro de 2011.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP.

PORTARIA
Nº. 462/2011 - DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, e de acordo com a Parte nº 187/2011-6ª CI/COI, de 29 nov 11, inciso VI do art. 4º; letra "f" do § 2º do art. 11; art. 15, Parágrafo Único, inciso II do art. 49; letra "g" do Parágrafo Único do art. 055, do Decreto nº 022, de 12 Jul 81, em vigor no CBMAP; art. 6º, § 1º e 2º do Decreto (N) nº 036, de 17/12/1981 Regulamento Disciplinar da PMAP, em vigor no CBMAP.

RESOLVE:

1. Homologar a transferência à bem da disciplina do 3º SGT BM CORNETEIRO 030 **WELLERSON DIAS PIRES**, matrícula nº 847445, da 6ª CI/COI/CBMAP-Laranjal do Jari para a Banda de Música/CBMAP, a contar de 02 de dezembro de 2011.

2. A SPA/DDRH/CBMAP e a Assessoria Jurídica do CBMAP, deverá tomar providências quanto ao direito de Ajuda de Custo e Translado de Bagagem do militar acima referido.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2010 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 13/2010 - SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: R. J. MESSIAS FILHO - EPP.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2011.
III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo e fundamentado pelo parágrafo 1º, alínea d, inciso II do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos da justificativa nº. 26/2011-SCC/CBMAP, e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante a cláusula e condições que se obrigam a respeitar.

IV - DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº. 13/2010.
Passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio da contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de 2011, conforme a lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, publicada no DOE, nº. 4.897, de 10 de janeiro de 2011, de acordo sob a seguinte classificação:

- 3.1. Programa de Trabalho: nº. 1.36.301.06.182.0061.2614.0001;
- 3.2. Fonte de Recurso: nº. 107;
- 3.3. Natureza de Despesa: nº. 339030: (Material de consumo); nº. 339039: (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
- 3.4. Limite Orçamentário: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
- 3.5. Limite para natureza: nº. 33.90.30: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); nº. 33.90.39: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 3.6. Modalidade de Empenho: Estimativa.

Parágrafo único - Para atender as despesas do presente Contrato, foram emitidas as Notas de Empenho - NE de nº. 2011NE00131 (Natureza: 33.90.30) no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a de nº. 2011NE00132 (Natureza: 33.90.39) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ambas datado de 09 de dezembro de 2011, referente ao reforço de empenho, datado de 09 de dezembro de 2011.

O valor referente ao saldo do limite orçamentário planejado serão empenhados gradativamente e de acordo com a liberação das cotas orçamentárias destinadas ao contratante.

V - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

As demais CLÁUSULAS do contrato em referencia permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2012.

Rogério Umbelino da Silva - 1º TEN BM
Chefe da SCC/CBMAP

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

Ratifico,
Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2012

Kelson de Freitas Vaz
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

Contrato nº 001/2012
Partes: Estado do Amapá como Contratante e Empresa SP FREIRA SANTOS LTDA-EPP, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas (nacionais e internacionais) e frete aéreo (nacional e internacional), destinadas ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá, para o período de 02/01/2012 a 31/12/2012.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art. 21, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2011.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor de Desenvolvimento Institucional ADINS/CAR/COV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - GAB/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a assistência do Gabinete do Governador, como Contratante e a empresa SP PEREIRA SANTOS LTDA-EPP, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamentação legal o disposto na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123, Decretos nºs 3.555/2000 e 6.204/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Estadual nº 044/2007, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, para aquisição dos serviços constantes do objeto, conforme Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2011 - CPI/GAB/GOV, tendo como critério de julgamento o Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 28760/0399/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas (nacionais e internacionais) e licite aéreo (nacional e internacional), destinadas ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do CONTRATO terá início em 02/01/2012 à 31/12/2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.001.2001, Natureza de Despesa 3390.33, Fonte de Recursos 101 - Manutenção de Serviços Administrativos, no valor anual estimado de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) e o valor mensal estimado de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2012.

Thiago André Silva do Nascimento
Assessor de Desenvolvimento Institucional
ADINS/GAB/GOV

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2011 entre o Estado do Amapá, como Contratante e a Empresa R. N. Da Costa e Sousa - ME, como Contratada.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 259, Bairro Central, por intermédio do Gabinete do Governador, como Contratante, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Sr. Kelson de Freitas Vaz, conforme Decreto nº 0830/2011, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente a Avenida Bahia, nº 599, Bairro Pacoval, portador da Carteira de Identidade nº 203.134-2ª Via-SSP/AP, CPF nº 431.922.892-87, e como contratada a Empresa R. N. Da Costa e Sousa - ME, inscrita no CNPJ nº 06.969.046/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Costa e Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 072.696/SSP-AP e C.P.F. Nº 481.737.112-91, resolvem de comum acordo, por conveniência da Administração Pública, rescindir os Termos do Contrato nº 002/2011/GAB/GOV, referente a prestação de serviços especializados e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nas centrais telefônicas, aparelhos de fax, aparelhos telefônicos e terminal inteligente no Gabinete do Governador e Residência Oficial do Governador.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão encontra respaldo legal no Art. 79, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações que decorrem do presente Contrato cessam a partir da data da assinatura.

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2011.

Kelson de Freitas Vaz
Chefe do Gabinete do Governador
Contratante

Raimundo Nonato da Costa
Empresa R. N. Da Costa e Sousa - ME.
Contratada

Polícia Técnico-Científica

Odaire Pereira Monteiro

PORTARIA Nº 169/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 115/11-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor RÔMULO CORREA FERANDES, Perito Criminal, para responder pela Chefia do Laboratório Forense desta POLITEC.
ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2011.
Odaire Pereira Monteiro
Diretor Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Desenvolvimento Rural

José Roberto Afonso Pantoja

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 032/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

2.1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para aquisição de equipamentos para o Mercado Municipal, Fábrica de Polpa, Feira do Produtor e Feira Livre do Município de Santana, no exercício de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2011 até 07/12/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 33.40.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00378 emitida em 07 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NOVE – DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011

José Roberto Afonso Pantoja
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 33/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO PEDRO DOS BOIS – ASPB, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições

legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 35(trinta e cinco) hectares; aquisição de insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 35(trinta e cinco) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 131.755,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

José Roberto Afonso Pantoja
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 34/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E MURADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA CANAÁ - ASAPANC, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 35(trinta e cinco) hectares; aquisição de insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 35 (trinta e cinco) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 160.115,00 (cento e sessenta mil e cento e quinze reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

José Roberto Afonso Pantoja
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 35/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA LINHA B DO MATAPI-AMTRAR LB,

DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 32(trinta e dois) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 32 (trinta e dois) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 157.020,00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CONVÊNIO nº 36/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL II DO ASSENTAMENTO DO PIACACA – APROP, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 59(cinquenta e nove) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 59(cinquenta e nove) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 232.225,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CONVÊNIO nº 37/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO CIVIL CO CHAGAS DO RIO MATAPÍ, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 12(doze) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 12 (doze) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CONVÊNIO nº 38/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA VILA DO VALDEMAR – APROVA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 22(vinte e dois) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 22 (vinte e dois) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 92.560,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011
JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CONVÊNIO nº 39/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO DO GADELHA MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - APPIG, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 36(trinta e seis) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 36(trinta e seis) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 156.020,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CONVÊNIO nº 40/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO MARUANUM II – AMPM/II, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA – PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

1 – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 31(trinta e um) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta – PROTAF, para atender 31(trinta e um) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1 – O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 126.590,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e noventa reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 41/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO CERRADO DO MARUANUN-APERCEM, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 77 (setenta e sete) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 74 (setenta e sete) produtores, correspondentes à safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 307.940,00 (trezentos e sete mil reais e novecentos e quarenta reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 42/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO BOM JESUS DOS FERNANDES - AMBJ, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 18 (dezoito) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 18 (dezoito) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 70.755,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável, de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 43/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE DE CURRALINHO - AMORQUIC, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 37 (trinta e sete) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 37 (trinta e sete) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 05/12/2011 até 05/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 126.475,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 05 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 044/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO CERRADO DO MARUANUN-APERCEM, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

2.1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos

financeiros a CONVENIADA, para a realização do tradicional evento XVII "Rodeio do Mineiro" no período de 08 a 10 de dezembro de 2011 no Parque de Exposição Itamar Fernandes de Brito no Município de Tartarugalzinho no exercício de 2011, conforme o cronograma financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) mês, a contar de 06/12/2011 até 06/01/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 33.50.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00375 emitida em 06 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 045/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FERREIRINHA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 18 (dezoito) hectares; aquisição de Insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 18 (dezoito) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 07/12/2011 até 07/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - FRAP pela linha de financiamento não reembolsável de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 046/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MACARANDUBA-II - APRUMA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

2.1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para a realização do Festival Cultura Açai no período de 17 a 18 de dezembro de 2011 no Município de Santana, conforme o cronograma financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) mês, a contar de 07/12/2011 até 07/01/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 33.50.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00458 emitida em 07 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 047/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS AGROEXTRATIVISTAS DO DISTRITO DE MAZAGÃO VELHO - APADMV, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

2.1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para a realização do XXV Festival da Mandioca e VI Feira da Agricultura Familiar no período de 16 a 18 de dezembro de 2011 no Município de Mazagão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) mês, a contar de 07/12/2011 até 07/01/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 33.50.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00459 emitida em 07 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 48/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTO ANTONIO DO PEDREIRA - AASAP, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 09 (nove) hectares; aquisição de insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 09 (nove) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 07/12/2011 até 07/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 39.685,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 3350.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00464 emitida em 07 de dezembro de 2011.

II - Os recursos financeiros serão divididos da seguinte forma:

- a) Através do Governo do Estado do Amapá por intermédio do Orçamento da SDR o valor de R\$ 39.685,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CONVÊNIO nº 50/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE MQRADORES REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO MEL DA PEDREIRA-AMORQUIMP, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA, para execução do preparo mecanizado de 12 (doze) hectares; aquisição de insumos de Fundação (Calcário dolomítico + Fosfato + FTE BR 12) e insumo defensivos para plantio que se destinam a implantação do programa territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF, para atender 12 (doze) produtores, correspondentes a safra agrícola de 2011/2012, conforme Termo de Referência Técnica - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de 07/12/2011 até 07/07/2012, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0131.0030, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 3350.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2011NE00462 emitida em 07 de dezembro de 2011.

II - Os recursos financeiros serão divididos da seguinte forma:

- a) Através do Governo do Estado do Amapá por intermédio do Orçamento da SDR o valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilegiado que seja.

Macapá, 07 de dezembro de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

Educação

José Maria Amaral Lobato

Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional
Núcleo de Educação Profissional
Escola Estadual Esther da Silva Virgolino
EDITAL Nº 001/2012 - E.E.E.S.V.
A Diretora da Escola Estadual Prof.ª Esther da Silva Virgolino, Professora Marv Nazirene Sucupira

Souza, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere através do Decreto nº 0837/2011-SEED, tendo em vista a necessidade de realização do Processo Seletivo 2012 para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Nível Técnico, torna público a Seleção de Candidatos ao Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Informática e ao Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Redes de Computadores.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrado será destinado ao preenchimento de vagas para início das aulas no primeiro semestre do ano letivo de 2012.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes ao que dispõe neste Edital.

2. DO CURSO:

2.1. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E CAMPO DE ATUAÇÃO DOS EGRESSOS:

2.1.1. O Técnico de Nível Médio Integrado em Informática será capaz de operar computadores e sistemas operacionais, instalar e configurar softwares, instalar e gerenciar hardwares, e dar suporte técnico aos equipamentos de informática. Deve conhecer e aplicar os princípios de desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, com atitudes éticas ao exercício de sua profissão. É imprescindível que ao final do curso, além da competência técnica, o profissional saiba trabalhar em equipe, com responsabilidade, iniciativa e criatividade, desenvolvendo seu potencial de liderança e empreendedorismo. Campo de atuação: empresas e órgãos públicos e privados com operação, assistência e manutenção de equipamentos de informática.

2.1.2. O Técnico de Nível Médio Integrado em Redes de Computadores será capaz de instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e softwares em equipamentos de rede, executar diagnóstico e corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes, configurar acessos de usuários em redes de computadores, configurar serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias, implementar recursos de segurança em redes de computadores. Deve conhecer e aplicar os princípios de desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, com atitudes éticas ao exercício de sua profissão. É imprescindível que ao final do curso, além da competência técnica, o profissional saiba trabalhar em equipe, com responsabilidade, iniciativa e criatividade, desenvolvendo seu potencial de liderança e empreendedorismo. Campo de atuação: empresas e órgãos públicos e privados com instalação e configuração de redes de computadores, assessoria, consultoria e treinamento em informática, desenvolvimento de softwares e manutenção de equipamentos de informática.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período de inscrição: 19/12/2011 à 31/01/2012

3.2 Horário de inscrição: das 08h às 12h das 14h às 17h.

3.3 Local de inscrição: Escola Estadual Professora Esther da Silva Virgolino; Endereço: Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 924, Bairro São Lázaro, Macapá - AP.

3.4 Pelo site: www.estervirgolino.ap.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES:

4.1 Para participar do Processo Seletivo o Candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto (expedido por órgão oficial) - original e cópia;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Declaração Escolar para os alunos que estão concluindo a 8ª Série ou 4ª Etapa da EJA em 2011;
- Histórico Escolar para os alunos que concluíram a 8ª Série ou 4ª Etapa da EJA em anos anteriores - original e cópia.

4.2 Poderão participar do Processo Seletivo Candidatos concluintes do Ensino Fundamental em 2011 e concluintes deste mesmo nível de ensino, de anos anteriores que ainda não cursaram o Ensino Médio.

4.3 Não poderão participar do Processo Seletivo os Candidatos que estiverem em dependência em qualquer disciplina do Ensino Fundamental.

4.4 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo os Candidatos que não possuírem CPF;

4.5 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo os Candidatos que estejam cursando ou egressos do Ensino Médio.

4.6 No caso de inscrição por outra Pessoa que não seja o Candidato ou o seu Responsável legal, deverão ser

entregues: os documentos do Candidato relacionados no sub-item 4.1 deste edital, bem como o documento de Procuração e identificação da Pessoa que efetuará a inscrição pelo Candidato (original e cópia).

4.7 O Candidato, elou responsável que fará a inscrição, deverá preencher totalmente a Ficha de Inscrição, sem emendas ou rasuras, fazendo opção pelo turno ao qual concorrerá a uma das vagas ofertadas e colocando uma segunda opção de turno, obedecendo ao item 4.9 deste edital, sendo de total responsabilidade deste as informações prestadas, bem como a veracidade das mesmas.

4.8 O Candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa e legível o campo referente ao nome e ao endereço, bem como opção de turno.

4.9 Ao assinar a Ficha de Inscrição, o Candidato (ou seu Procurador elou Responsável legal) declara que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.

4.11 Antes de efetuar a inscrição, o Candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.12 Uma vez efetuada a inscrição não será aceito, pedido de mudança da primeira opção de turno.

4.13 O comprovante de inscrição será entregue ao Candidato no ato da inscrição, (ou seu Procurador elou Responsável legal), sendo que o mesmo deverá ser mantido em poder do Candidato e apresentado no local de realização da prova juntamente com os demais documentos relacionados no subitem 9.2 deste edital.

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 As Pessoas Deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3298/99, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, para ingresso nos cursos oferecidos nos termos deste edital, devendo apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência.

5.2 Consideram-se Pessoas Deficientes aquelas que se enquadram nas categorias constantes no artigo 4º do Decreto nº 3298/99.

5.3 O Candidato Deficiente deverá especificar qual a sua necessidade especial na Ficha de Inscrição, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99.

5.4 Os Candidatos Deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, poderão participar do Processo Seletivo 2012 em igualdade de condições no que se refere à inscrição, conteúdos, critérios de aprovação, classificação, local e horário da prova.

5.5 No ato da inscrição, o Candidato Deficiente, na área visual, deverá fazer a solicitação da sua prova escrita em Braille ou ampliada; o candidato deficiente na área auditiva deverá fazer solicitação de intérprete, se necessário e; o Candidato Deficiente físico (cadeirante) deverá fazer solicitação de tradutor oral, se necessário.

5.6 Aos Candidatos amíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 36.

5.6.1. O candidato que necessitar condições específicas para realizar a prova, deverá marcar no ato da inscrição a opção que descreva a sua necessidade especial.

5.7 O candidato Deficiente que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7.1 A ficha de inscrição com o laudo médico emitido por especialista, descrevendo e atestando o tipo e o grau de necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.7.2. Na ausência das informações necessárias, no momento da inscrição, bem como da não entrega da documentação comprobatória no local, data e horário especificados, os candidatos não terão assegurado o seu direito à prova e ao local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, implicando, assim, na aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

5.8 Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas Deficientes, estas serão preenchidas por Candidatos não Deficientes com estrita observância da ordem classificatória.

5.9 Será eliminado da lista de Pessoas deficientes, o Candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, conforme o item 5.1. deste edital, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

6. DAS VAGAS:

6.1 Serão disponibilizadas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2012, 70 (setenta) vagas, para os dois turnos, assim distribuídas, para o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Informática:

1º Turno (manhã) : 35 vagas

2º Turno (tarde) : 35 vagas

Total : 70 vagas

6.2 Serão disponibilizadas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2012, 70 (setenta) vagas, para os dois turnos, assim distribuídas, para o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Redes de Computadores:

1º Turno (manhã) : 35 vagas

2º Turno (tarde): 35 vagas

Total : 70 vagas

6.3 Das vagas oferecidas para o curso, 5% são reservadas aos Candidatos Deficientes, podendo as mesmas ser ocupadas pelos demais Candidatos, na hipótese do não preenchimento pelo público a ela destinado.

6.4 Das vagas ofertadas para o curso, 70% são reservadas a alunos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas da rede pública.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 A seleção dos Candidatos será feita em única fase através de Prova Objetiva de conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática, correspondente ao Ensino Fundamental (8ª série e 4ª Etapa da EJA).

7.2. Aos candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Curso Técnico na forma integrada, será aplicada prova abrangendo os conhecimentos comuns à escolarização do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

7.3 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

7.4 Os documentos em Língua Estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial. Os mesmos serão requeridos no ato da matrícula.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A Prova Objetiva será constituída de um Caderno contendo 40 (quarenta) questões, envolvendo as áreas do conhecimento: Língua Portuguesa e Matemática, obedecendo ao programa (Anexo I) especialmente elaborado para esse fim.

8.2 A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 25 (vinte e cinco) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Matemática. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

8.3 As questões serão de múltipla escolha com alternativas de A a E, sendo que apenas uma alternativa será a correta.

8.4 A prova será corrigida através do Cartão Resposta preenchido pelo Candidato e entregue ao Aplicador.

8.5 Não serão consideradas respostas que apresentarem rasuras elou mais de uma alternativa marcada no Cartão Resposta e não será permitida a substituição do mesmo.

8.6 Não será permitida a saída do Candidato com o Caderno de Questões.

8.7 O Candidato que se retirar do local de provas (escola) não poderá retornar em hipótese alguma.

8.8 Aos Candidatos Deficientes Visuais será permitido o uso de reglete, lupa e pução, sendo-lhe facultado o uso do soroban.

9. DO DIA, HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

9.1 A prova será realizada no dia 7 de Fevereiro de 2012 (terça-feira), com início às 14h 30 e término às 17h 30, com duração de 03 (três) horas, na Escola Estadual Professora Esther da Silva Virgolino; Endereço: Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 924, Bairro São Lázaro, Macapá - AP.

9.1.1 Ao Candidato Deficiente será destinada 1 (uma) hora a mais para a conclusão da prova.

9.2 O Candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, munido de:

- Cartão de Inscrição;
- Documento oficial de identificação, na forma do sub item 4.1, deste Edital;
- Caneta esferográfica preta ou azul.

9.3 Não será admitido o ingresso de Candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

9.4 Em caso de anulação de questões o Candidato não será prejudicado, pois será atribuído o ponto referente à questão nula.

9.5 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, a qual ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A Candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

10. DOS RECURSOS:

10.1 O gabarito oficial da prova será afixado no mural das escolas, locais de realização das provas, 02 (duas) horas após o seu encerramento.

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial da prova, deverá fazê-lo por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da divulgação desse gabarito, devendo entregá-lo à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, na Escola Estadual Professora Esther da Silva Virgolino; Endereço: Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 924, Bairro São Lázaro, Macapá - AP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

10.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.4 O Candidato ou seu Representante legal (se for menor de 18 anos de idade) deve identificar-se no ato da entrega do recurso, mediante apresentação de documento de identidade original, conforme subitem 4.6 deste Edital.

10.5 O recurso só poderá ser entregue pelo próprio Candidato ou seu Representante legal.

10.6 Para recorrer contra o gabarito oficial da prova, o Candidato deve utilizar o modelo de formulário constante do Anexo II deste Edital.

10.7 O Candidato deverá entregar o Recurso em 02 (duas) vias idênticas, que podem ser: manuscritas com letra legível, datilografadas ou digitadas. A segunda via do referido documento, após ser protocolado junto a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, será devolvida ao mesmo.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo 2011, o Candidato que totalizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova, não obtendo os 60%, a Escola poderá considerar para efeito de classificação os candidatos que tiverem um percentual em ordem decrescente menor que 60% (sessenta por cento).

11.2 A aprovação dos Candidatos será por turno, na ordem decrescente da pontuação obtida, incluindo os Candidatos Deficientes concorrentes, até o limite das vagas estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital.

11.3 Em caso de empate de Candidatos serão utilizados os critérios que seguem, aprovando aquele que:

- 1º critério: obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º critério: obtiver a maior pontuação em Matemática;
- 3º critério: ter concluído todo o Ensino Fundamental em escola pública;

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

12.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 13 de fevereiro de 2012, através da publicação da relação nominal dos Candidatos aprovados e classificados, afixada no mural da Escola Estadual Professora Esther da Silva Virgolino; Endereço: Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 924, Bairro São Lázaro, Macapá - AP e Site Institucional.

13. DA MATRÍCULA:

13.1 Estarão habilitados à matrícula para o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Informática e para o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Redes de Computadores, os Candidatos classificados que estiverem situados dentro do respectivo limite de vagas indicadas no subitem 6.1 deste edital.

13.2 No ato da matrícula, o Candidato devidamente aprovado e classificado, deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental ou da 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- 3 fotos 3x4 recentes.
- Comprovante de endereço atual.

13.3 A vaga do Candidato que teve a sua matrícula indeferida por descumprimento do subitem anterior será preenchida pelo Candidato que estiver na ordem subsequente de classificação.

13.4 Os Candidatos aprovados e classificados para o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Informática deverão efetuar sua matrícula, impreterivelmente, no período de 01 à 07 de fevereiro de 2012, na Escola Estadual Professora Esther da Silva Virgolino; Endereço: Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 924, Bairro São Lázaro, Macapá - AP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

13.4.1. O Candidato que não comparecer para efetuar sua matrícula no período determinado perderá o direito a vaga e será preenchida pelo Candidato subsequente de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo, o Candidato que:

- a) Faltar à realização da Prova;
 b) Chegar atrasado no local da prova;
 c) Infringir as normas estabelecidas por este Edital;
 d) Portar-se de maneira ilícita ou concorrer para a fraude durante o processo de seleção;
 e) Atentar contra a disciplina causando qualquer tipo de transtorno que interfira na lisura e a ordem para realização do Processo Seletivo;
 f) Estiver em situação escolar correspondente ao Subitem 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.
- 14.2 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer instrumentos eletrônicos ou similares, telefones celulares e outros meios de comunicação eletrônica.
- 14.3 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá baixar sempre que necessárias alterações neste Edital, divulgar avisos oficiais, bem como decidir sobre casos omissos.
- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
 Direção da Escola Estadual Esther da Silva Virgolino.
 Macapá, 27 de dezembro de 2011.

José Maria Amaral Lobato
 Secretário de Estado da Educação
 Decreto nº 3863/2011

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 74/11-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, A SER MINISTRADO PELA ESCOLA MADRE TEREZA E APROVA O RESPECTIVO PLANO DE CURSO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- O Processo nº. 103/09-CEE/AP;
- O Parecer nº. 30/11-CEE/AP/CEPES;
- A Resolução nº. 065/01-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pela Escola Madre Tereza e aprovar o respectivo Plano de Curso.

Art. 2º - O presente Ato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Escola Madre Tereza deverá pleitear a renovação deste Ato, em até 60 (sessenta) dias antes de esgotar o referido prazo, conforme dispõe o Art. 20, § 1º da Resolução nº. 065/01-CEE/AP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de dezembro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente - CEE/AP
 Decreto nº. 2996/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 75/11-CEE/AP

APROVA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS - DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ, EM MACAPÁ E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- O Processo nº. 81/11-CEE/AP;
- O Parecer nº. 31/11-CEE/AP/CEPES;
- A Resolução nº. 065/01-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações, abaixo citadas, realizadas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Administração Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - da Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café, em Macapá e validar estudos realizados.

- a) Inclusão das disciplinas: Filosofia e Sociologia no 1º, 2º, 3º e 4º anos;
- b) Inclusão de Espanhol, optativa para o aluno, no 4º ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de dezembro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente - CEE/AP
 Decreto nº. 2996/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76/11-CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUI, E VALIDA ESTUDOS E ATOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- O Processo nº. 89/10-CEE/AP;
- O Parecer nº. 32/11-CEE/AP/CEB;
- A Resolução nº. 83/02 - CEE/AP.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente - CEE/AP
 Decreto nº. 2996/11

RESOLVE:

Art. 1º - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio Ministrado pela Escola Família Agrícola do Pacui, e valida estudos e atos realizados.

Art. 2º - O presente ato tem vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Presidência da AFEFARP deverá solicitar, em até 60 (sessenta) dias antes de expirar a vigência, a Renovação deste ato conforme dispõe o artigo 17, da Resolução nº 138/00-CEE/AP

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de dezembro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente - CEE/AP
 Decreto nº. 2996/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 77/11-CEE/AP

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA - EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS, DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUI, E VALIDA ESTUDOS DECORRIDOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- O Processo nº. 90/10-CEE/AP;
- O Parecer nº. 33/11-CEE/AP/CEB;
- A Resolução nº. 65/01 - CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, da Escola Família Agrícola do Pacui, e valida estudos decorridos.

Art. 2º - O presente ato tem vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Presidência da AFEFARP deverá solicitar, em até 60 (sessenta) dias antes de expirar a vigência, a Renovação deste ato conforme dispõe o artigo 17, da Resolução nº 65/01-CEE/AP

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de dezembro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente - CEE/AP
 Decreto nº. 2996/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Família Agrícola do Pacuí - EFAP		UF: AP
Assunto: Renova o Reconhecimento do Ensino Médio Ministrado pela Escola Família Agrícola do Pacuí e valida estudos e atos realizados.		
Relatora: Rui Sebastião Cruz Moraes		
Processo: 90/2010 - CEE/AP		
Parecer Nº. 32/2011 CEE/AP/CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 1º/12/2011

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício nº 050/10-EFAP datado de 23/08/2010, o Presidente da Associação das Famílias da Escola Família Agrícola da Região do Pacuí - AFFIARP, solicitou a este Conselho a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio e a validação dos estudos realizados.

Após os trâmites protocolares, a documentação, ora analisada incorporou o processo nº 089/10-CEE/AP, o qual foi encaminhado a Assessoria Técnica deste Conselho e, posteriormente, a Câmara de Educação Básica.

A Escola Família Agrícola do Pacuí, está localizada no Distrito de São Joaquim do Pacuí - Macapá - AP. É uma Instituição de ensino particular de caráter comunitário, sem fins lucrativos, mantém convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando suporte técnico e financeiro. É mantida pela Associação das Famílias da Escola Família Agrícola da Região do Pacuí - AFFIARP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.088.594/0001-30.

A Escola faz parte da Rede da Associação das Escolas Famílias do Amapá - RAEFAP, adota a Pedagogia da Alternância. Iniciou suas atividades no ano de 1991, com a oferta do Ensino de 5ª a 8ª Série do 1º grau, com habilitação Profissional Antecipada em Agropecuária.

O Parecer nº 09/2005-CEE-AP, que renovou o Reconhecimento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e do Ensino Médio.

Uma primeira análise da documentação acima citada foi realizada pelo Assessor Técnico Benedito de Queiroz Alcântara em 23/02/2011, no momento, evidenciando recomendações, sugestões, correções em algumas peças processuais e destacou documento com validade vencida.

Desta forma, o Processo nº. 089/10-CEE/AP foi enviado à Escola, retornando a este Conselho de Educação em maio de 2011, cumprindo as pendências.

Em 04 de julho de 2011, outros questionamentos foram encaminhados, inerentes ao Processo nº 089/10-CEE/AP, destacados pelas Assessoras Técnicas Elmira Fonseca Magalhães e Maria Dias Alcântara.

Em 28 de agosto de 2011, o presente Processo foi encaminhado ao Grupo de Trabalho-NIOE/SEED/CEE/AP, ficando na responsabilidade do Técnico Hernando Olimpio de Queiroz - CEE/AP e da Técnica Adilmar Coutinho Castro - NIOE/SEED/AP para as providências necessárias. O referido Processo foi encaminhado a Câmara de Educação Básica e coube a este Conselho, o Parecer final.

Constam dos autos deste processo as seguintes peças:

- 1 - Ofício nº 050/10 - AFFIARP.
- 2 - Ato de Criação, através da Portaria nº 000/1/91.
- 3 - Estatuto da AFFIARP.
- 4 - Certidão de Registro em Pessoas Jurídicas.
- 5 - Título Definitivo de Domínio - IMAP.
- 6 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 7 - Parecer nº 09/2005 - CEE/AP - que revalida o Reconhecimento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e Ensino Médio.
- 8 - Projeto Político Pedagógico - PPP.
- 9 - Plano de Curso do Ensino Médio.
- 10 - Matriz Curricular.
- 11 - Regimento Escolar aprovado em 2005.
- 12 - Sistemática de Avaliação.
- 13 - Ato de nomeação do Diretor(a) e do(a) Secretário(a).
- 14 - Relação de Pessoal Administrativo, Técnico, Pedagógico e Docente.
- 15 - Diplomas e Certificados do Pessoal supracitado.
- 16 - Modelos de Impressos Escolares.
- 17 - Contrato de Formação.
- 18 - Inventário da Biblioteca Ambiental da Escola.
- 19 - Ofício nº 001/11-EFAP.
- 20 - Análise Técnica Parcial- CEE/AP.
- 21 - Ofício nº 018/11-EFAP.
- 22 - Projeto Político Pedagógico reformulado.
- 23 - Relação de materiais permanentes.
- 24 - Relação de pessoal da EFAP.

- 25 - Portaria nº 006/11-EFAP.
- 26 - Regimento Escolar reformulado.
- 27 - Sistemática de Avaliação reformulada.
- 28 - Registro das Alterações - 2005 a 2011.
- 29 - Resolução nº 017/11-CEE/AP.
- 30 - Calendário Escolar 2011.
- 31 - Memo nº 035/11-AT/CEE/AP.
- 32 - Ofício nº 035/11-CEE/AP.
- 33 - Ofício nº 040/11-EFAP.
- 34 - Cópia do CNPJ atualizado.
- 35 - Análise Conclusiva da Assessoria Técnica/CEE/AP.
- 36 - Formulário de Inspeção Escolar.
- 37 - Relatório do Grupo de Trabalho/CEE/AP.

II - ANÁLISE:

A análise do Processo nº 089/10-CEE/AP está embasada na Lei 9.394/96, Resolução nº 138/2000-CEE/AP, Resolução nº 083/02-CEE/AP, Parecer CNE/CEB nº 36/01, Parecer CEB/CNE nº 01/06, Resolução CNE/CEB nº 02/2008, Resolução CNE/CEB nº 04/2010.

1 - ESTRUTURA FÍSICA

A Escola Família Agrícola do Pacuí funciona em prédio próprio, construído em alvenaria. As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento. As dependências estão equipadas com ventiladores, possuem iluminação adequada e constituem-se de:

- 07 (sete) salas de aula.
- 01 (uma) sala dos professores.
- 01 (uma) sala para direção.
- 01 (uma) sala para secretaria escolar.
- 01 (uma) sala para o serviço técnico.
- 01 (uma) sala para a biblioteca.
- 01 (uma) sala para a TV escola.
- 01 (um) auditório climatizado.
- 01 (uma) cozinha semi-industrial.
- 07 (sete) depósitos.
- 01 (uma) dispensa.
- 01 (um) refeitório.
- 01 (uma) sala da Rádio Natureza.
- 06 (seis) alojamentos masculinos.
- 02 (dois) alojamentos femininos.
- 05 (cinco) dormitórios para monitores.
- 04 (quatro) laboratórios de informática, química, física e biologia.
- 12 (doze) banheiros/sanitários para a utilização dos alunos e
- 02 (dois) banheiros no espaço administrativo para utilização dos funcionários:
- 01 (uma) maloca;
- 01 (um) galpão para aves de corte;
- 02 (dois) galpões para aves de postura;
- 01 (um) criatório para animais silvestres.
- 01 (uma) capelinha;
- 01 (um) aprisco;
- 01 (uma) pécilga;
- 05 (tês) tanques para piscicultura;
- 14 (quatorze) colmeias de abelhas;
- 01 (um) minhocário;
- 01 (uma) casa para os monitores.
- 01 (um) casa para as monitoras.
- 01 (uma) fábrica de ração;
- 01 (um) depósito de ferramentas e materiais diversos;
- 02 (dois) poços artesanais.
- 01 (uma) cisterna;
- 01 (um) viveiro de mudas ornamentais;
- 01 (um) viveiro de ervas medicinais;
- 13 (treze) pomares;
- 01 (uma) reça de mandioca;
- 01 (uma) reça de bananas;
- 01 (uma) hortã.
- 01 (uma) micro-agro-indústria;
- 01 (um) campo de futebol;
- 01 (uma) quadra para o voleibol e o futsal;
- 01 (uma) capela de Santa Rita de Cássia;
- 01 (uma) praça;
- 01 (um) depósito para combustível;
- 05 (cinco) bebedouros com dois bicos;

2 - CORPO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DOCENTE:

A Escola Família Agrícola do Pacuí conta com profissionais habilitados para as funções que exercem o que pode ser comprovado pelas cópias de documentos arquivadas no processo. Todos os Técnicos e docentes possuem formação na Pedagogia da Alternância, oferecida pela RAEFAP.

3 - CORPO DISCENTE:

A Escola Família Agrícola do Pacuí funciona em turno integral, ministrando o Ensino Médio em 4 anos e o curso Técnico em Agropecuária concomitante com o Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária-subsequente ao Ensino Médio. A Escola adota Matrícula por disciplina e o Regime de Crédito.

O Educandário trabalha com 151 alunos assim distribuídos:

- 3.1 - Curso Técnico em Agropecuária concomitante com o Ensino Médio.
- 1º período = 53 alunos
- 3º período = 26 alunos
- 5º período = 13 alunos
- 7º período = 12 alunos
- 3.2 - Curso Técnico em Agropecuária-subsequente.
- 1º período = 30 alunos
- 3º período = 17 alunos

4 - ASPECTOS PEDAGÓGICOS:

4.1 - Plano de Curso do Ensino Médio
- Está constituído dos componentes curriculares com os itens: eixo temático, competências, habilidades e conteúdos.

4.2 - Projeto Político-Pedagógico
A Escola elaborou o Projeto Político-Pedagógico de acordo com as suas especificidades, contém: apresentação, missão, perfil e funcionamento da Escola, metodologia, metas, ações, avaliação,

acompanhamento do PPP e parcerias. O referido documento diz que a Escola tem como objetivo "proporcionar aos educandos uma formação humanística, profissional e integral, buscando desenvolver a pessoa como um todo em todas as suas dimensões: intelectual - profissional, humano-social e espiritual - ético - ecológico, visando à promoção pessoal, familiar, comunitária e o desenvolvimento sustentável da região.

4.3 - Matriz Curricular:

A Matriz Curricular e os programas foram elaborados de acordo com a legislação em vigor, é formada pela Base Nacional Comum e uma parte diversificada, na qual é ofertada a Língua Estrangeira obrigatória e Língua Estrangeira optativa. O Educandário não restringe o oferecimento de idiomas modernos, preferencialmente contempla Inglês, Francês e Espanhol. Os conteúdos de História e Geografia do Amapá são incluídos, obrigatoriamente, nas disciplinas de História e Geografia (Resolução nº 083/02 - CEE/AP, Art. 8º Inciso I). Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena são ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Arte, Literatura e História (Lei nº 10.639/03 CNF, Lei nº 11.645/08 e Lei Estadual nº 1.196/08-GEA). Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual de Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Transição são trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar. A Matriz Curricular está de acordo com o Parecer nº 01/06- CEB/CNE referente a Pedagogia da Alternância. A Coordenação Pedagógica da Escola Família do Pacuí tem o olhar para as veiculações da região e na medida do possível acata os interesses dos agricultores rurais.

4.4 - Regimento Escolar:

O Regimento Escolar foi reformulado objetivando atender a legislação concernente a Educação Profissional. Contém 158 artigos que identificam com clareza os objetivos, a organização curricular, metodologia, estrutura administrativa, regime disciplinar e outros que definem os elementos que fundamentam e regulamentam a concepção do ensino ministrado nas Escolas Famílias, com suas especificidades e peculiaridades.

4.5 - Sistemática de Avaliação:

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma contínua, diagnóstica e cumulativa evidenciando as competências e habilidades, demonstrando seu desempenho quantitativo e qualitativo, com prevalência do aspecto qualitativo sobre os quantitativos, expressa em notas de zero a 10(dez) pontos e feita mediante observações constantes quanto à utilização dos instrumentos metodológicos da Pedagogia da Alternância e o desempenho dos alunos, nas atividades teóricas e práticas, nas sessões escolares e familiares, além da realização de provas.

O aluno para obter aprovação deve ter no mínimo 75% de frequência por componente curricular e média igual ou superior a 06(seis) pontos.

Aos alunos com rendimento insuficiente é oferecida a Recuperação Paralela com objetivo de oportunizar a revisão dos conteúdos e/ou habilidades que lhes forem necessárias. A Recuperação Final, com valor de 10 (dez) pontos, é oportunizada ao aluno que não alcançar aprovação em até 03 (três) componentes curriculares. Será considerado aprovado, após estudos de Recuperação Final, o aluno que obtiver a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

5.1 - Documentação e Escrituração Escolar: os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados, são utilizados livro Ata de Resultados Finais, Diário de Classe, Livro Ata de Reuniões, Livro de Ocorrência.

5.2 - Impressos e documentos de alunos: a Escola utiliza ficha de matrícula, histórico escolar, certidão de nascimento, ficha individual, declaração, contrato de formação, cópia do RG e CPF.

5.3 - O Arquivo está organizado da seguinte forma:
- Arquivo Ativo: por ano, série, turma-ordem alfabética e relação de alunos
- Arquivo Passivo: livro de controle por ordem alfabética, ano, turma e organizado em pasta de arquivo de A-Z.

6 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO:

A Escola possui um bom acervo bibliográfico que atende a comunidade escolar e extra-escolar, incluindo livros, CDs e DVDs específicos dos componentes curriculares do Ensino Médio e do curso Técnico em Agropecuária e outros.

7 - MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS:

A Escola possui um considerável acervo de materiais permanentes e equipamentos que auxiliam na prática educativa e na construção da identidade cultural daquela comunidade e circunvizinhança.

III - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto e com base na análise da Assessoria Técnica, e das peças que compõem o processo nº 089/10-CEE/AP, este Relator vota favoravelmente pela Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e pela Validação dos Estudos e Atos realizados, ministrados e administrados pela ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUÍ/AP, no período compreendido entre o término do ato de renovação de Reconhecimento até a data do presente Parecer.

O presente ato tem vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Presidência da AFFIARP deverá solicitar, em até 60 (sessenta) dias antes de expirar a vigência, a Renovação deste ato conforme dispõe o artigo 17, da Resolução nº 138/00-CEE/AP.

Macapá(AP), 24 de novembro de 2011


Rui Sebastião Cruz Moraes.
-Relator-

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer de conformidade com o voto do Relator.
Macapá, sala de reuniões de Câmara "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 1º de dezembro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Conceição Correa Medeiros
 Joaquina das Silva Costa
 Regina Lúcia Santos Sanchez
 Isa Daiane Ranieri Baista
 José Maria Amaral Lobato
 Coaraci Maciel Gabriel
 Lácero Mendonça Góes
 João da Silva Costa
 Maria Vitória da Costa Chagas
 Rui Moraes Sebastião Moraes

AVISO DE PREGÃO
 FORMA PRESENCIAL Nº.
 001/2012/CPL/GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO avisa aos interessados, da **replicação**, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2012- CPL/GAB/SEED, tipo "Menor Preço por Item", objetivando registro de preços para eventual confecção de móveis (carteira escolar e conjunto de mesa e cadeira) em madeira de lei e em estrutura de ferro tubular, conforme especificação no Anexo I do Edital. A Sessão dar-se-á no dia 19.01.2012 às 9h. Os interessados poderão adquirir o Edital do Pregão junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, nº 96, 1º Andar, Centro, esquina com a Rua: Hamilton Silva, Macapá/AP, das 08h às 17h (trazer pendrive), de segunda a sexta-feira.

MACAPÁ-AP, 05 DE JANEIRO DE 2011.

Daniilo José Colares da Rocha
 DANILLO JOSÉ COLARES DA ROCHA
 PREGOEIRO/SEED-AP

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

UNIDADE DE CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2011 - SEINF, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP COMO CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Sr. JOEL BANHA PICANÇO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro elétrico, portador do CPF nº. 065.822.302-04 e CI nº. 13.162.521-4-SSP-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0834, de 31/01/2011, resolve, nos termos dos artigos 78 inciso XII, 79 inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 407/2011 - ASSEJUR/SEINF/GEA, pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato unilateral da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através do Contrato nº 112/2011 - SEINF com a CONTRATADA CONSTRUMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto é a Conclusão de urbanização da orla do Rio Oiapoque, no Município de Oiapoque.

Macapá (AP), 28 de Dezembro de 2011.

Joel Banha Picanço
 Joel Banha Picanço
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Decreto nº 0834/2011

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº. 139/11-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como Contratante e a Empresa DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: 1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelos cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 008/2011, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo nº 2011/70748, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: 1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Construção de 512 (quinhentos e doze) Unidades Habitacionais e saneamento integrado de urbanização do Bairro do Araxá (Aruriá), Lote 1 - FNHS (Contrato de Repasse nº 251.151-21/2008 - M.Cidades/Caixa) e Lote 1 - PFI (Contrato de Repasse nº 226.551-42/2007 - M.Cidades/Caixa), no Município de Macapá/AP, de acordo com os Termos de Referências, Projetos Básicos, especificações técnicas e planilhas de quantitativos que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Edital, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital e proposta de preços da contratada, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 008/2011.

Do valor e dos créditos orçamentários: O valor deste Contrato é de **R\$ 23.570.197,72** (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

1.1 - LOIET I:
 CONTRATO DE REPASSE Nº 251.151-21/2008 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, **R\$ 9.888.600,00** (Nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), Programa de Trabalho 16.482.0155.1.161 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, Fonte de Recurso 0103, Elemento de Despesa 4490.51 - sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2011NE00754, emitida em 26/12/2011;
 CONTRAPARTIDA DO GEA, **R\$ 1.637.915,98** (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), Programa de Trabalho 16.482.0155.1.161 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, Fonte de Recurso 3107, Elemento de Despesa 4490.51 - sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2011NE00755, emitida em 26/12/2011.

1.2 - LOIET II:
 CONTRATO DE REPASSE Nº 226.551-42/2007 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, **R\$ 10.839.313,57** (Dez milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), Programa de Trabalho 16.482.0155.1.161 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, Fonte de Recurso 0103, Elemento de Despesa 4490.51 - sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2011NE00751, emitida em 26/12/2011;
 CONTRAPARTIDA DO GEA, **R\$ 1.204.368,17** (Um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), Programa de Trabalho 16.482.0155.1.161 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, Fonte de Recurso 3107, Elemento de Despesa 4490.51 - sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2011NE00752, emitida em 26/12/2011.

Vigência: 1. A vigência deste Contrato será de 18 (dezoito meses), com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
 2. A CONTRATANTE quando der causa ao atraso prorrogará "de ofício" a vigência do Contrato, mediante termo aditivo.

Macapá-AP, 26/12/2011.

Joel Banha Picanço
 Joel Banha Picanço
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Decreto nº 0834/2011

UNIDADE DE CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DA O.E.S. Nº 151/2009 - UCONT/NAF/SEINF, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO

DA INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PRESAP - PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAPÁ LTDA COMO CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, representada por seu Secretário Joel Banha Picanço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0834, de 31/01/2011, resolve, nos termos dos artigos 78 inciso XII, 79 inciso I - § 1º, 80, 87 e 109 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 408/2011 - ASSEJUR/SEINF/GEA, pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato unilateral da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através da O.E.S. Nº 151/2009 - UCONT/NAF/SEINF com a CONTRATADA PRESAP - PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAPÁ LTDA, cujo objeto é a execução dos serviços de adaptações em áreas da Procuradoria Geral do Estado - PROG, no Município de Macapá-AP.

Macapá (AP), 28 de Dezembro de 2011.

Joel Banha Picanço
 Joel Banha Picanço
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Decreto nº 0834/2011

UNIDADE DE CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DA O.E.S. Nº 089/2010 - UCONT/NAF/SEINF, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GARCIA & SANTOS LTDA - ME COMO CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, representada por seu Secretário Joel Banha Picanço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0834, de 31/01/2011, resolve, nos termos dos artigos 78 inciso XII, 79 inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 406/2011 - ASSEJUR/SEINF/GEA, pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato unilateral da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através da O.E.S. Nº 089/2010 - UCONT/NAF/SEINF com a CONTRATADA GARCIA & SANTOS LTDA - ME, cujo objeto é a Construção de 743,00m de passarela em madeira de lei, com largura, com 1,50m de largura, no Rio Pirativa, no Município de Santana-AP.

Macapá (AP), 28 de Dezembro de 2011.

Joel Banha Picanço
 Joel Banha Picanço
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Decreto nº 0834/2011

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

PORTARIA Nº. 111/2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 222/2011 - CT-SETE, de 16 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Homologar os Servidores, Naldima

Maria Nascimento Flexa – Coordenadora do trabalho - CDS-3. Eliclene Lameira Vieira – Coordenadora de núcleo - CDS2. Walbe de Assis Almeida – Assessor técnico - CDS-1, para se deslocar da sede de suas atribuições ao Município de Laranjal do Jari, Para realizar o monitoramento e avaliação do Planteq 2011, Suporte a estação de trabalho do SINE e Reunião F. Orsa no Município de Laranjal do Jari, No período 24 a 26 de novembro de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 113/2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 246/2011 – CT-SETE, de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Designar os Servidores Naldima Maria Nascimento Flexa Coordenadora do Trabalho - CDS-3 e Rosemary Do Rosário Brito - Gerente de Núcleo de Programas Especiais - CDS-2 Para se deslocar da sede de suas atribuições até Brasília para a realização de procedimentos de correção e segurança, evitando erros que possam causar a perda do convênio 2011, no período de 11 a 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 116/2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 256/2011 – CT-SETE, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Homologar os Servidores, *Naldima Maria Nascimento Flexa* – Coordenadora do Trabalho CDS-3, *Cristiane Silva Sousa* – Assessor Técnico Nível I CDS -1, Para se deslocar da sede de suas atribuições até Brasília-DF, para prestação de conta final e liberação da 2º parcela do convênio

053/2006-M T E- Planteq. 2010 no período de 27 a 30 de Dezembro de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 118 / 2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 060/2011 – CT-SETE, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Servidor, *Zózimo Oliveira da Silva* – Motorista Oficial CDI-2 Para se deslocar da sede de suas atribuições até os Municípios de Amapá, Calçoene e Comunidade de Sicurijú, a fim de fazer o cadastramento do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, no período de 13 a 22 de Dezembro de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 117/2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 85/2011 – CT-SETE, de 21 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Servidor, *Lino Rodrigo da Silva e Silva*, Gerente de Subgrupo de Atividades – CÓDIGO-CDS-I para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Ferreira Gomes, para ações de cadastramento, supervisão e monitoramento de competência da SETE no período de 28/11/2011 a 02/12/2011- 05/12 a 09/2011- 12 a 16/12/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 16 de dezembro de 2011. /

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 120 2011-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 103/2011 – GAB/SETE, de 27 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Designar a Servidora *Suelymar Nazaré Leite Sussuarana Galvão* – Coordenadora de empreendedorismo - CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições até a Cidade de Brasília-DF; para realizar acompanhamento e ajustes dos procedimentos para garantir os recursos das Emendas Parlamentares de autoria da Excelentíssima Deputada Federal Fátima Pelacs, no período de 27 a 29 de dezembro de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 27 de dezembro de 2011.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Saúde

Edilson Afonso Mendes Pereira

PORTARIA Nº 01 /12-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3580 de 07.07.2011 e;

RESOLVE:

Designar o servidor *JOSE LUIS CAMPOS MARTINS* – Gerente do Sub-Grupo de Atividades de Massoterapia – CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral do CRTN – CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular *JARBAS CORDOVIL DE ATAIDE*, em gozo de férias regulamentares, no período de 02.01 a 31.01.2012, sem ônus.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 04 de janeiro de 2012.

Maria Raimunda M. dos Santos
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 02 /2012-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3538 de 06.07.2011 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº

2012/566;

- O disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e constituem o Sistema único de Saúde - SUS;

- O artigo 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

- A Lei 0719, de 12 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde do Estado;

- A Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a o componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências;

- A Portaria nº 42/2005/SESA que institui o Comitê Gestor do Sistema Estadual de Atenção às Urgências no Estado do Amapá.


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODOLFO PESSOA BARBOSA, para responder pela função de Chefe das Viaturas - USA do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 Metropolitano.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 29/2011-SESA, de 07.02.2011, publicada no DOE nº 4922, de 16.02.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABIENETE DO SECRETÁRIO/SESA: 04 de janeiro de 2012.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL NO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 198, dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um Sistema Único de Saúde.

Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar

a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando a Portaria nº 4.279, de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando o Pacto de Redução da Mortalidade Materna e Infantil que o Estado do Amapá assumiu junto as Metas do Milênio;

O Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Saúde assume o compromisso de organizar e efetivar a Rede Materno-Infantil no Estado.

Macapá, 17 de outubro de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 198, dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um Sistema Único de Saúde.

Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando Portaria GM nº 2.970, de 8 de dezembro de 2008 que instituiu as diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192.;

Considerando Portaria n 1.020, de 13 de maio de 2009, Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locoregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando Portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011 que Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando Portaria nº 2.338, de 3 de outubro de 2011 que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Urgência e institui a Rede Atenção às Urgências do SUS;

Considerando Decreto nº 2592/2006 - GEA/AP que instituiu o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Estado do Amapá.

Considerando a Resolução da CIB/AP nº 053, de 06 de agosto de 2010, onde a Rede de Atenção às Urgências do Amapá será de gestão estadual, com exceção de Macapá e Santana, nas Unidades Móveis.

Considerando a necessidade de definições de pontos estratégicos para a implantação dos componentes que integrarão a Rede de Atenção Integral às Urgências;

O Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Saúde assume o compromisso de organizar e efetivar a Rede de Atenção à Saúde de Urgência e Emergência integrada a outras redes de atenção.

Macapá, 09 de dezembro de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAP, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 079/2011-SETRAP, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 19/01/2012, às 10hs:00min. na Sala de Reunião da CPL/SETRAP, localizada na Rodovia BR-210, KM 0, Bairro São Lázaro, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aeronaves, conforme Termo de Referência - Anexo I do Ato Convocatório.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário das 08hs:00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 18hs:00min. INFORMAÇÕES pelo telefone (XX96) 2101-4905 das 08hs:00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 18hs:00min ou no e-mail: cpl.setrap@ap.gov.br.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2012.


Antônio Maria Ferreira Mendes
Pregoeiro

Mobilização Social

Ely da Silva Almeida

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

/ AP

Avenida: Raimundo Álvares da Costa, S/N - Central de Conselhos do Amapá.
Fone: (96) 3212 9143.

RESOLUÇÃO Nº 013/ 2011 - CEAS / AP

Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" do Pacto de Aprimoramento de Gestão da Política de Assistência Social - 2012-2015.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, de acordo com as competências e atribuições da Presidente do Conselho, conferidas pelo artigo 27º, inciso XIV do Regimento Interno do CEAS/AP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" o Pacto de Aprimoramento de Gestão da Política de Assistência Social/PAS/ 2012-2015, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Artigo 2º - O Pacto de Aprimoramento de Gestão da Política de Assistência Social do Amapá apresenta dez prioridades: 1) Adequação organizacional e programática do órgão gestor para adequação ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2) Organização do território estadual de Assistência Social em regiões/microrregiões de assistência social; 3) Prestação de apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social na Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa família; 4) Coordenação, gerenciamento, execução e cofinanciamento de programas de capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros; 5) Implantação e implementação do Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação; 6) municipalização da execução direta dos serviços de Proteção Social Básica, contendo metas,

responsáveis e prazos; 7) Cofinanciamento da Proteção Social Básica e da Proteção Especial; 8) Adequação de ferramenta informacional, disponibilizada pelo MDS para operacionalização do repasse fundo a fundo nos casos que se fizerem necessários; 9) Apoio ao exercício da participação e do controle social; 10) Implantação do programa Amapá sem Miséria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2011.


Maria Ivanete Campos Mendes
Presidente do CEAS/AP

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP

Avenida: Raimundo Álvares da Costa, S/N - Central de Conselhos do Amapá.
Fone: (96) 3212 9143.

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - CEAS / AP

Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" do Plano de Ação 2011 da Gestão Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, de acordo com as competências e atribuições da Presidente do Conselho, conferidas pelo artigo 27º, inciso XIV do Regimento Interno do CEAS/AP,

RESOLVE:

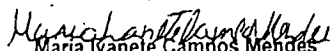
Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" o Plano de Ação 2011 da Gestão Estadual de Assistência Social do Amapá, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Artigo 2º - O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2012.


Maria Ivanete Campos Mendes
Presidente do CEAS/AP

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO
EDITAL Nº. 003/2012 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 0270, de 06 de janeiro de 2011, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições do Edital nº 016/2011 - UEAP, torna público para conhecimento das(o)s aprovadas(os) no Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatas(os) para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados a(o) candidata(os) aprovadas(os) no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, relacionados no anexo I deste Edital, para manifestarem-se sobre a aceitação ou não ao cargo, e submeterem-se aos exames pré-admissionais de caráter presencial e eliminatório, em conformidade com o Edital nº 016/2011.

1.2. Somente será investido em cargo público a(o) candidata(o) aprovada(o) que for julgada(o) apta(o) e habilitada(o) após submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório.

2. EXAMES PRÉ - ADMISSIONAIS

2.1. Em conformidade com o Edital nº 016/2011, a(o) candidata(o) aprovadas(os) no concurso público, devem comparecer no período de 09 a 13 de janeiro de 2012, para submeterem-se aos exames pré-admissionais.

- A(o) candidata(o), em razão do resultado, será considerada(o) habilitada(o) ou não habilitada(o) no exame documental e apta(o) ou inapta(o) na avaliação médica. A(o) candidata(o) não habilitados, inaptos ou ausentes nos exames pré-admissionais serão consideradas(os) eliminadas(os).
- A(o) candidata(o) convocada(o) deverá apresentar-se na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, entre as ruas Eliezer Levi e General Rondon, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

Autarquias Estaduais

Detran

Sgt. Alex João Costa Gomes

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR

PORTARIA nº 008/2012 - DETRAN/AP

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 158 da Lei n.º 0056/93;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memorando n.º 2006/2011 - N.C./DETRAN/AP, o qual versa sobre o arrombamento do armário daquele setor, e que tal ato tenha praticado pelo servidor EDLAELSON RODRIGUES DA SILVA.

II - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO, e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA sob a presidência do primeiro.

III - Deliberar que os membros da Comissão de Sindicância poderão se reportar diretamente aos servidores deste DETRAN/AP, em diligências necessárias à apuração da Sindicância.

IV - O prazo regular da instrução da Sindicância será de trinta (30) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos

V - Autuar o feito com o seguinte Título e numeração: Sindicância Preliminar n.º 001/2012 - CORREGEDORIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 03 de janeiro de 2012.


ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT OPC
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR

PORTARIA nº 0011/2012 - DETRAN/AP

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 158 da Lei n.º 0066/93;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memorando n.º 029/2011 - UNITRANS/DETRAN/AP, o qual versa sobre o acidente envolvendo o veículo TOYOTA/HILUX NET 3123 na BR 156 no trecho entre Macapá e Laranjal do Jari.

II - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO, e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA sob a presidência do primeiro.

III - Deliberar que os membros da Comissão de Sindicância poderão se reportar diretamente aos servidores deste DETRAN/AP, em diligências necessárias à apuração da Sindicância.

IV - O prazo regular da instrução da Sindicância será de trinta (30) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos

V - Autuar o feito com o seguinte Título e numeração: Sindicância Preliminar n.º 003/2012 - CORREGEDORIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Macapá, 04 de janeiro de 2012.
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT OPC
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº. 001/2012 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Isaías Ferreira dos Santos, responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, para exercer, interina e cumulativamente, pela Unidade de Serviços Gerais, a contar de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de janeiro de 2012.


Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 118/2011 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e do Regimento Geral,

Considerando a necessidade de provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo de Técnicos Administrativos da UEAP instituído pela Lei nº 1.301/2009, observadas as disposições do art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 0056/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pelo Planejamento e Execução do Concurso Público de Provas e Títulos, destinada a selecionar candidatos(as) para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo de Técnico Administrativo, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Maurício Antônio Martins Ventura Magalhães
Charles Roberto Silva de Carvalho Macedo
Laila Zulmira Yared Lima Gazel
Hellen Kátia Monteiro Cambrala
Sandoval Cruz da Silva

Art. 2º - A comissão terá as atribuições de planejar, executar e deliberar sobre recursos, casos omissos e demais demandas referente ao Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal Efetivo para Técnicos Administrativos da UEAP.

Art. 3º - Encaminhar relatório a Reitoria durante a execução do processo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 2011.


Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

- 2.3.1 Diploma da Graduação acompanhado do histórico acadêmico;
 2.3.2 Certificado da Pós-Graduação acompanhado do histórico acadêmico;
 2.3.3 A(o) candidata(o) ao cargo de Classe IV deverão apresentar o Título de Doutor acompanhado do respectivo histórico acadêmico; bem como, o Título de Mestre acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 2.3.4 A(o) candidata(o) ao cargo de Classe III deverão apresentar o Título de Mestre acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 2.3.5 A(o) candidata(o) ao cargo de Classe II deverão apresentar o Título de especialista acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 2.4 Para todos os cargos indistintamente:
 2.4.1 Termo de Aceitação ao Cargo Efetivo (fornecido pela DAF/URH)
 2.4.2 Registro Geral - RG;
 2.4.3 CPF e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
 2.4.4 Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 2.4.5 Cópia do comprovante de residência;
 2.4.6 Documento Militar, para a(o) candidata(o) do sexo masculino;
 2.4.7 01 (uma) fotografia recente, colorida 3X4, fundo Azul;
 2.4.8 Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
 2.4.9 Certidões Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do Estado onde residir a(o) candidata(o);
 2.4.10 Pis / Pasep;
 2.4.11 Declaração de que não possui vínculo trabalhista (cargo, modelo do anexo II deste edital.

3. AVALIAÇÃO MÉDICA

- 3.1 No momento da entrega dos documentos descritos no item 2 deste edital, a(o) candidata(o) aprovada(o) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº. 1094, bairro Jesus de Nazaré, para submeter-se a perícia médica, munido dos seguintes exames:
 a) Exame parasitológico de fezes;
 b) Exame de urina - tipo I;
 c) Exame de sangue: Hemograma, VDRL, HIV, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de Jejum, lipídios totais;
 d) Raios-X Tórax PA com laudo;
 e) Eletrocardiograma com laudo;
 f) PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 g) PCCU (para candidatas do sexo feminino);
 h) Eletroencefalograma com Laudo;
 i) Tipo sanguíneo e fator RH (ABO+RH)
 j) Audiometria com laudo otorrino
 k) Exame toxicológico (cannabis sativa-maconha e metabólicos do delta 9 THC: cocaína, anfetaminas; metabólicos e derivados.
 l) Exame oftalmológico com laudo completo e avaliação senso cromática.
 m) Laringoscopia e avaliação do otorrinolaringologista.
 3.1.2 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.
 3.1.3 Em todos os exames além do nome da(o) candidata(o) aprovada(o) deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, com o respectivo carimbo, e o registro no órgão de classe específica do profissional responsável.
 3.1.4 Após a análise dos documentos e dos exames médicos, a(o) candidata(o) habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.
 3.1.5 A(o) candidata(o) ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.
 3.1.6 A ausência da(o) candidata(o) ou a não apresentação dos exames no período da convocação, implicará na eliminação deste.

4. NOMEAÇÃO

- 4.1 A(o) candidata(o) considerados habilitados no exame documental e apto na avaliação médica serão nomeados conforme o número de vagas existentes, respeitando-se as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 4.2 A(o) candidata(o) nomeado terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido do interessado este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
 4.3 Perderá os direitos decorrentes do concurso público, não cabendo recurso, a(o) candidata(o) que:
 4.3.1 Recusar a nomeação, ou, consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação estadual vigente;
 4.3.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo pleiteado.
 4.4 É facultada a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, exigir da(o) candidata(o) nomeados, além da documentação prevista nos itens 2 e 3 deste edital, outros documentos que julgar necessários.
 4.5 A(o) candidata(o) nomeado apresentar-se-á para posse e exercício no cargo às suas expensas.
 4.6 É vedada a movimentação por disposição ou cedência fora das hipóteses previstas na Lei nº 1.298, de 07 de janeiro de 2009.

Macapá 04/01/2012

Prof. Dra. Maria Lucia Teixeira Borges
 Reitor(a) UEAP

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2012 - UEAP
 ANEXO I

NOME	CURSO
ELIZANDRA DE M. CARDOSO	ENGENHARIA DA PESCA
LUIZA PRESTES DE SOUSA	ENGENHARIA DA PESCA
MARCELA NUNES VEIDEIRA	ENGENHARIA DA PESCA
SILVIA SIMONE DOS SANTOS DE MORAIS	LICENCIATURA EM QUÍMICA
FRANCISCO DINIZ DA SILVA	LICENCIATURA EM QUÍMICA
DAÍMIO CHAVES BRITO	LICENCIATURA EM QUÍMICA
JARDEL PINTO BARBOSA	LICENCIATURA EM QUÍMICA
KLEBER BITTENCOURT OLIVEIRA	ENGENHARIA QUÍMICA
MARCOS DANILO COSTA DE ALMEIDA	ENGENHARIA QUÍMICA
FELIPE FERNADO DA COSTA TAVARES	ENGENHARIA QUÍMICA
MAGNO PEREIRA DE AZEVEDO	ENGENHARIA QUÍMICA
EDIVALDO PINTO DOS SANTOS	ENGENHARIA QUÍMICA
DRISS VAGNER PANTOJA PENA	ENGENHARIA FLORESTAL
PERSEU DA SILVA APARÍCIO	ENGENHARIA FLORESTAL
ALEXANDRE LUIS JORDÃO	ENGENHARIA FLORESTAL
ANA CLAUDIA S. DE LIRA	ENGENHARIA FLORESTAL
FRANCISCO JOSÉ UGARTE GANGOTENA	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
LUZIMAR REBELLO AZEVEDO	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
RAFAEL SOUZA MATOS	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
MARCIO MOREIRA MONTEIRO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

DANIELLE DIAS DA COSTA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ELENILZE FIGUEIREDO BATISTA	ENGENHARIA AMBIENTAL
SERGIO JOSÉ MENEZES RODRIGUES FILHO	ENGENHARIA AMBIENTAL
CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE ABREU	ENGENHARIA AMBIENTAL
ROSIVALDO CARVALHO GAMA JUNIOR	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS
LUCIANO ARAUJO PEREIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS
MARCIO MOREIRA MONTEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS
MARINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	TECNOLOGIA EM DESIGN
FRANCESCO MARINO	LICENCIATURA EM LETRAS
FLAVIO NUNES BRITO	LICENCIATURA EM LETRAS
WANDRE GUILHERME DE CAMPOS LISBOA	LICENCIATURA EM LETRAS
IZABEL CRISTINA BRUM DIAS	LICENCIATURA EM LETRAS
MURILO ROCHA SEABRA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
VINICIUS RODRIGUES MAIONE	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
RICARDO SOARES NOGUEIRA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
MARIA APARECIDA N. SILVA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
ALZIRA MARQUES OLIVEIRA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA Nº 066/2011-SEAD/GEA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____

para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá/GEA, nos termos da Lei nº 996 de 31/05/2006, Lei nº 1301 de 08/01/2009, art. 2º, I e art. 6º, III e considerando a vedação de acumulação de cargos públicos, prevista no art. 37, XVI, XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 135, §1º e §2º, 136 e 137 da Lei Nº 0066 de 03 de maio de 1993 e Súmula 246 do TCU, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário prevista no art. 134, X da mesma lei, declaro para os devidos fins de direito:

1- VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público?

Não
 Sim: Cargo/Emprego/Função: _____ Categoria: _____ Quadro de Pessoal: _____ Carga Horária semanal: _____ Regime Jurídico: _____ Licenças ou afastamento em vigor(período e motivo): _____

2- APOSENTADORIA / INATIVIDADE

Percebe proventos de aposentadoria?

Não
 Sim, desde ____/____/____ referente ao Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal de _____

3- OUTROS VÍNCULOS

Participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exerce o comércio?

Não
 Sim, Especificar: _____

Comprometo-me a comunicar à Universidade do Estado do Amapá, qualquer alteração em minha vida funcional.

E, POR FIM, DECLARO QUE NÃO SOFRI PENALIDADE, NA ESFERA PENAL OU ADMINISTRATIVA, QUE IMPOSSIBILITE O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Macapá-AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato (por extenso)

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0270, de 06 de janeiro de 2011, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, em caráter temporário, de técnicos para a Instituição que, no âmbito da UEAP, será coordenado e executado pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, instituída pela Portaria Nº 098/2011 - UEAP, de 20 de outubro de 2011, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e, no que couber, a Lei Estadual nº 0996/2006, Lei Estadual nº. 1.536 de 07 de abril de 2011, Portaria nº. 066/2011-SEAD/GEA, por este Edital, e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Central, CEP 68.900-070, de acordo com o Cronograma de Atividades, descrito no Item 1.6 deste edital.
- O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de 6 (seis) vagas, descritas no ANEXO I deste edital. As vagas são de ampla concorrência, pois não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas as vagas para portadores de deficiência e indígenas, conforme a legislação correlata.
- Antes de efetuar a entrega do currículo, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.
- Os Contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado, trata-se de contratação temporária, a fim de atender necessidades excepcionais para desenvolvimento das atividades da UEAP.
- A seleção de que trata este edital ocorrerá em uma etapa, conforme especificado no item 3.1.
- O Processo Seletivo atenderá o seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEAP - 2012**

Nº	Atividade	Período
01	Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	04 a 18/01/2012
02	Resultado Final e Convocação dos (as) Candidatos (as) Aprovados (as)	20/01/2012
03	Apresentação dos Candidatos	20/01 e 23/01/2012

inscrito na lista final dos selecionados que será anexada no quadro de avisos desta Universidade, conforme cronograma de atividades no item 1.6.
8.6. Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano.
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2012

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de entrega de currículos será de 04 a 18 de janeiro de 2012.
- 2.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).
- 2.3. A entrega dos currículos será realizada na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá UEAP, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 650-Bairro: Central, Macapá-AP, de 9h às 17h30min e de 15h às 17h30min.
- 2.4. Os Currículos deverão conter todas as informações que o(a) candidato(a) julgar necessária para a devida avaliação, não podendo deixar de informar: ser brasileiro nato ou naturalizado, estado civil, idade (mínima de 18 anos completos), formação escolar compatível com o cargo ou função pleiteada e a experiência profissional.
- 2.5. A inscrição far-se-á obrigatoriamente mediante Ficha de Inscrição devidamente preenchida disponível no ANEXO III acompanhado dos seguintes documentos (originais e cópias):
 - a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº. 6.854-3 em nome da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) por meio de Depósito diretamente no Caixa Bancário ou Transferência on line;
 - b. Apresentar Currículo com as informações que julgar necessárias para a devida avaliação;
 - c. As inscrições deverão ser realizadas diretamente pelos candidatos. Não serão aceitas inscrições por meio de FAX ou Correio-Eletrônico.
- 2.6. Somente serão aceitos os currículos que atenderem os itens 2.4 e 2.5.
- 2.7. É vedada a participação de parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau civil, em linha reta ou colateral, dos servidores da UEAP.

Prof. Dra. *Borges*
Majra Lucia Ferreira Borges
Reitora/UEAP

3. DO PROCESSO AVALIATIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma etapa:
 - 3.1.1. Avaliação Curricular, de acordo com o perfil do cargo a ser desempenhado, que será de caráter classificatório e eliminatório. Serão analisadas todas as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) por meio do currículo, devidamente comprovado.
- 3.2. O(a) candidato(a) que não preencher os pré-requisitos do item 3.1.1 será automaticamente eliminado.
- 3.3. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV).
- 3.3. Nos cargos de nível superior, os profissionais deverão estar devidamente registrados nos seus respectivos órgãos de classe.
- 3.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para avaliação documental e o não cumprimento das normas previstas neste edital implicará em eliminação do(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1. Em caso de empate no resultado final, serão observados como critérios de desempate:
 - 4.1.1. Maior Experiência e habilidades técnicas acerca do cargo pleiteado;
 - 4.1.2. Maior idade;
- 4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado, com a lista definitiva dos selecionados, será divulgado no dia 20/01/2012, no quadro de Avisos da UEAP e no endereço eletrônico www.ueap.edu.br. E, posteriormente no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. A remuneração é de R\$ 1.256,48 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO

- 6.1. O Processo terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período no interesse da Instituição.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Jornada de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 7.2. O(a) candidato(a) selecionado deverá apresentar-se no período de 20 e 23 de janeiro de 2012, na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, na Unidade de Recursos Humanos, portando a original e 2 (duas) cópia dos seguintes documentos:
 - a) - Carteira de Identidade;
 - b) - CPF;
 - c) - PIS/PASEP;
 - d) - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - e) - Diploma/Certificado (comprovante de escolaridade que atenda as exigências do cargo pleiteado);
 - f) - Comprovante de Residência;
 - g) - Extrato bancário para confirmação de conta;
 - h) - Somente serão aceitas contas no Banco do Brasil, em qualquer Agência localizada no Estado do Amapá;
 - i) - 02 Fotos 3x4 igual e recente;
 - j) - Registro nos Órgãos de Classe aos quais está vinculado;
 - k) - Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
 - l) - Certidão de nascimento/casamento;
 - m) - Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo/função, informadas no currículo do(a) candidato(a) (certificados, diplomas ou declarações);
 - n) - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos/funções/opções no serviço público, modelo ANEXO II, deste edital.
- 7.3. A documentação original deverá ser entregue juntamente com 2 (duas) cópia para certificação, onde uma ficará na Unidade de Recursos Humanos da UEAP e a outra cópia será enviada a Secretaria de Estado da Administração;
- 7.4. O (a) Candidato (a) que não apresentar a documentação exigida para a Contratação no prazo determinado será eliminado (a), sendo chamado na ordem decrescente o(a) candidato(a) classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado importa na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
- 8.2. Descartar-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, os currículos se comprovada falsidade ou inexatidão das informações por ele apresentados.
- 8.3. A contratação implica no compromisso do(a) candidato(a) habilitado de acatar o Regimento, Estatuto e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.
- 8.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao(a) candidato(a) direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.
- 8.5. Não terá efeito suspensivo, o pedido de impugnação do(a) candidato(a) não

ANEXO I

CÓDIGO / ÁREA DE HABILITAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS
01 - Analista de Sistemas (Programador)	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência comprovada: mínima de 06 (seis) meses em Desenvolvimento de Sistemas.	1
02 - Analista de Sistemas (Web Designer)	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência comprovada: mínima de 06 (seis) meses como Web Designer.	1
03 - Administrador, Economista Bel. em Direito ou Contador	Diploma de Nível Superior Administração de Empresas, Economia, ou Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe. Experiência comprovada: 06 (seis) meses na área de Contratos e Licitações.	1
04 - Administrador ou Economista	Diploma de Nível Superior Administração de Empresas, Economia, ou Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe. Experiência comprovada: 06 (seis) meses na área de Recursos Humanos.	1
05 - Graduado em Música ou em Artes com Habilitação em Piano	Diploma de Nível Superior em Música ou em Artes com Habilitação em Piano, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe. Experiência comprovada: 06 (seis) meses na área.	1
06 - Graduado em Música ou em Artes com Habilitação em Canto Coral e Regência	Diploma de Nível Superior em Música ou em Artes com Habilitação em Piano, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe. Experiência comprovada: 06 (seis) meses na área.	1

**ANEXO II - PORTARIA Nº 066/2011-SEAD/GEA
DECLARAÇÃO**

Declaro ao Governo do Estado do Amapá, de acordo com o §1º do Art. 10 da lei estadual Nº 1.536 de 07 de Abril de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, que:

I - A minha fonte de rendimento, a qualquer título, provirá apenas do cargo/função a ser por mim exercida no Governo do Estado do Amapá, através do contrato temporário.
() Sim. () Não (neste caso preencher o item II)

II - Posso outra (s) fonte (s) de rendimento (s), conforme discriminado abaixo:
() Provento de Inatividade.

Órgão pagador: _____
() Cargo, emprego ou função na administração pública federal, estadual, municipal, empregado ou servidor de autarquias, empresas públicas ou fundações.
Cargo/Emprego/Função: _____
Órgão pagador: _____
() Atividade remunerada, com vínculo empregatício, em empresa privada.
Horário de Trabalho: _____
Empresa: _____
() Outras fontes de remuneração sem vínculo empregatício (aluguel se imóvel, pensão alimentícia, representação, trabalho autônomo, outros).
Especificar: _____

Declaro ainda que não exerço comércio e nem sou proprietário, acionista, cotista ou comanditário de firma individual ou sociedade civil, que não estou em licença sem vencimento, licença para acompanhar conjuge ou vacância ou com contrato de trabalho suspenso (Súmula 246/TCU) e que não sou penalidade que impossibilite o exercício de cargo público ou função pública.

DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

NOME COMPLETO LEGÍVEL _____

Macapá/AP de _____ de 2012.

Assinatura conforme a identidade

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome do (a) candidato (a):			
Data de Nascimento:	Registro Geral:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):	Nacionalidade:	Naturalidade (Estado / UF):	
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP:	Telefone:	E-mail:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Curso, Sigla da Instituição)			
<input type="checkbox"/> Graduação:	<input type="checkbox"/> Especialização:	<input type="checkbox"/> Mestrado:	<input type="checkbox"/> Doutorado:
Documentos (originais e cópias) para atestação pelo servidor responsável pelo ato da inscrição:			
<input type="checkbox"/> Comprovante do depósito de pagamento da taxa de inscrição; <input type="checkbox"/> Cópia do documento de identidade; <input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; <input type="checkbox"/> Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;		<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de residência; <input type="checkbox"/> Cópia do Diploma da Graduação; <input type="checkbox"/> Cópia do Certificado da Pós-Graduação e Histórico Acadêmico; <input type="checkbox"/> Prova de quitação com o Serviço Militar, para o (s) candidato(s) do sexo masculino;	
Requerimento de Inscrição - obrigatório o preenchimento para todos os candidatos (as):			
Eu, _____ venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital Nº 001/2012, de 03/01/2012, e declaro conhecer e aceitar as regras do certame estabelecidas no presente Edital. Nestes termos, Pede deferimento. Assinatura do (s) candidato (s): _____			

Comprovante de Inscrição:		
Inscrição Nº	Código da Vaga	Nome do (a) candidato (a):
Data da inscrição:		Assinatura do servidor responsável pela inscrição:

Comprovante de Inscrição:		
Inscrição Nº	Código da Vaga	Nome do (a) candidato (a):
Data da inscrição:		Assinatura do servidor responsável pela inscrição (carimbo e assinatura):

ANEXO IV
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização na área. (mínimo de 360 horas-aula)	0,5 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,0 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
No mínimo 06 (seis) meses de experiência na área	1,0 ponto (por ano completo) Obs: Valor máximo 5,0 pontos
Participação em Curso de Formação a partir de 2009 com carga horária mínima de 40 horas. Obs: Só serão contabilizados os Certificados nos cursos dentro da área	1,0 ponto por curso. Valor máximo de 3,0 pontos
Total	10,0 pontos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0270, de 06 de janeiro de 2011, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, bem como, os termos do Convênio N.º 002/2010 - PARFOR, e ainda atendendo ao disposto no Termo de Adesão do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR instituído pela Portaria Normativa Nº 09, de 30 de junho de 2009 do MEC, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, em caráter temporário, de técnicos para a Instituição que, no âmbito da UEAP, será coordenado e executado pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, instituída pela Portaria Nº 099/2011 - UEAP, de 20 de outubro de 2011, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e, no cöber, a Lei Estadual nº 0996/2006, Lei Estadual nº. 1.536 de 07 de abril de 2011, por este Edital, e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Central, CEP 68.900-070, de acordo com o Cronograma de Atividades, descrito no item 1.6 deste edital.
- O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de 04 (quatro) vagas, descritas no ANEXO I deste edital. As vagas são de ampla concorrência, pois não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas as vagas para portadores de deficiência e indígenas, conforme a legislação correlata.

- Antes de efetuar a entrega do currículo, a (o) candidata (o) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.
- Os Contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado, trata-se de contratação temporária, a fim de atender necessidades excepcionais para desenvolvimento das atividades inerentes ao PARFOR.
- A seleção de que trata este edital ocorrerá em uma etapa, conforme especificado no item 3.1.

1.6. O Processo Seletivo atenderá o seguinte Cronograma de Atividades:

Nº	Cronograma de Atividade	Período
01	Lançamento do edital	05/01/2012
02	Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	06/01/2012 a 19/01/2012
03	Inscrições por meio de CORREIO (sedex) para o Processo Seletivo Simplificado de Docente para o PARFOR	06/01/2012 a 17/01/2012
04	Resultado Final e Convocação dos (as) Candidatos (as) Aprovados (as)	23/01/2012
05	Apresentação dos Candidatos	24/01/2012

2. DA INSCRIÇÃO

- O período de entrega de currículos será de 05 a 18 de janeiro de 2012.
- A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para nível superior.
- A inscrição far-se-á obrigatoriamente mediante Ficha de Inscrição devidamente preenchida disponível no ANEXO III acompanhado dos seguintes documentos (originais e cópias):
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº. 6.849-7 em nome da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) por meio de Depósito diretamente no Caixa Bancário ou Transferência on line;
- As inscrições deverão ser realizadas diretamente pelos candidatos. Não serão aceitas inscrições por meio de FAX ou Correio Eletrônico.
- A participação far-se-á mediante apresentação de currículo, apresentados de forma legível e sem fotografia.
- A inscrição será realizada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UEAP localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 650, Centro, Macapá-AP, no horário de 08h30min as 11h00min e de 14h30min as 17h00min.
- A (o) candidata (o) inscrito por meio do Correio deverá enviar toda documentação autenticada em cartório;
- Somente será aceita inscrição pelo Correio através de SEDEX, desde que postadas até o dia 17 de janeiro de 2012, que deverá ser endereçada à Universidade do Estado do Amapá - UEAP, Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UEAP, Av. Presidente Vargas, Nº. 650 CEP: 68.900-070 - Macapá - AP.
- Os Currículos deverão conter todas as informações que a (o) candidata (o) julgar necessária para a devida avaliação, não podendo deixar de informar: ser brasileiro nato ou naturalizado, estado civil, idade (mínima de 18 anos completos), formação escolar compatível com o cargo ou função pleiteada e a experiência profissional.
- Somente serão aceitos os currículos que atenderem os itens 2.3 e 2.7.
- É vedada a participação de parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau civil, em linha reta ou colateral, dos servidores da UEAP.

3. DO PROCESSO AVALIATIVO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de uma etapa, assim distribuída:
 - 1.1. Avaliação Curricular, de acordo com o perfil do cargo a ser desempenhado, que será de caráter classificatório e eliminatório. Serão analisadas todas as informações fornecidas pela (o) candidata (o) por meio do currículo, devidamente comprovado.
- A (o) candidata (o) que não preencher os pré-requisitos do item 3.1.1 será automaticamente eliminado.
- As (os) candidatas (os) serão classificadas (os) de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PARFOR (anexo IV).
- No cargo de nível superior, o profissional obrigatoriamente deve ter registro no respectivo órgão de classe.
- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para avaliação curricular e o não cumprimento das normas previstas neste edital implicará em eliminação da (o) candidata (o).

4. DO RESULTADO FINAL

- Em caso de empate no resultado final, serão observados como critérios de desempate:
 - 1.1. For mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 1.2. Maior Experiência e habilidades técnicas acerca do cargo pleiteado.
- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado/PARFOR, com a lista definitiva dos selecionados, será divulgado no dia 20/01/2012, no quadro de Avisos da UEAP e no endereço eletrônico www.ueap.edu.br. E, posteriormente no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá.

5. DA REMUNERAÇÃO

- A remuneração será de acordo com o definido no Plano de Trabalho do PARFOR/2010, ou seja:
 - Para Técnico Administrativo Operacional: Valor Bruto R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - Para Técnico Administrativo (Contador): Valor Bruto R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO

- O Processo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período no interesse da Instituição.

7. DA CONTRATAÇÃO

- A Jornada de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
- A (o) candidata (o) selecionada (o) deverá apresentar-se no dia 23 de janeiro de 2012, na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, na Unidade de Recursos Humanos, portando a original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Diploma/Certificado (comprovante de escolaridade que atenda as exigências do cargo pleiteado);
 - Comprovante de Residência;
 - Extrato bancário para confirmação de conta;
 - Somente serão aceitas contas no Banco do Brasil, em qualquer Agência localizada no Estado do Amapá;

- i) - 01 Foto 3x4 igual e recente;
- j) - Registro nos Órgãos de Classe aos quais está vinculado;
- k) - Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- l) - Certidão de nascimento/casamento;
- m) Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo/função, informadas no currículo da (o) candidata (o) (certificados, diplomas ou declaração);
- n) - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos/funções/opções no serviço público, modelo ANEXO II, deste edital.

- 7.3. A documentação original deverá ser entregue juntamente com 1 (uma) cópia para certificação, onde ficará na Unidade de Recursos Humanos da UEAP.
- 7.4. A (o) candidata (o) que não apresentar a documentação exigida para a Contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado na ordem decrescente a (o) candidata (o) classificada (a).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação da (o) candidata (o) no Processo Seletivo Simplificado importa na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
- 8.2. Descartar-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, os currículos se comprovada falsidade ou inexatidão das informações por ele apresentados.
- 8.3. A contratação implica no compromisso da (o) candidata (o) habilitado de acatar o Regimento, Estatuto e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.
- 8.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará a (o) candidata (o) direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.
- 8.5. Não terá efeito suspensivo, o pedido de impugnação da (o) candidata (o) não inserido na lista final das (os) selecionadas (os) que será anexada no quadro de avisos desta Universidade, conforme cronograma de atividades no item 1.6.
- 8.6. As (os) candidatas (os) classificadas (os) comporão o cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano.
- 8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PARFOR.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2012

Borges
 Profa. Dra. Maria Luiza Teixeira Borges
 Reitora/UEAP

ANEXO I

CÓDIGO/ÁREA DE HABILITAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
01 - Técnico Administrativo Operacional	Certificado ou Diploma de Nível Médio ou Educação Profissional, fornecido por Instituição de Ensino, cujo curso seja reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/AP ou Ministério da Educação - MEC.	03
02 - Contador	Diploma Nível Superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe.	01

ANEXO II - PORTARIA Nº.066/2011-SEAD/GEA

DECLARAÇÃO

Declaro ao Governo do Estado do Amapá, de acordo com o §1º do Art. 10 da lei estadual Nº 1.536 de 07 de Abril de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, que:

I - A minha fonte de rendimento, a qualquer título, provirá apenas do cargo/função a ser por mim exercida no Governo do Estado do Amapá, através do contrato temporário.

() Sim () Não (neste caso preencher o item II)

II - Possui outra (s) fonte (s) de rendimento (s), conforme discriminado abaixo:

() Provento de Inatividade.

Órgão pagador: _____

() Cargo, emprego ou função na administração pública federal, estadual, municipal, empregado ou servidor de autarquias, empresas públicas ou fundações:

Cargo/Emprego/Função: _____
 Órgão pagador: _____

() Atividade remunerada, com vínculo empregatício, em empresa privada.

Horário de Trabalho: _____
 Empresa: _____

() Outras fontes de remuneração sem vínculo empregatício (aluguel se imóvel, pensão alimentícia, representação, trabalho autônomo, outros).
 Especificar: _____

Declaro ainda que não exerço comércio e nem sou proprietário, acionista, colista ou comanditário de firma individual ou sociedade civil, que não estou em licença sem vencimento, licença para acompanhar conjuge ou vacância ou com contrato de trabalho suspenso (Súmula 246/TCU) e que não sofri penalidade que impossibilite o exercício de cargo público ou função pública.

DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

NOME COMPLETO LEGÍVEL _____

Macapá/AP de _____ de 2012.

Assinatura conforme a identidade

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome do (a) candidato (a): _____			
Data de Nascimento:	Registro Geral:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):		Nacionalidade:	Naturalidade (Estado / UF):
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP:	Telefone:	E-mail:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Curso/ Sigla da Instituição)			
<input type="checkbox"/> Graduação: <input type="checkbox"/> Especialização: <input type="checkbox"/> Mestrado: <input type="checkbox"/> Doutorado:			
Documentos (originais e cópias) para aferição pelo servidor responsável no ato da inscrição:			
<input type="checkbox"/> Comprovante do depósito de pagamento da taxa de inscrição; <input type="checkbox"/> Cópia do documento de identidade; <input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; <input type="checkbox"/> Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;		<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de residência; <input type="checkbox"/> Cópia do Diploma da Graduação; <input type="checkbox"/> Cópia do Certificado da Pós-Graduação e Histórico Acadêmico; <input type="checkbox"/> Prova de quitação com o Serviço Militar, para o (a) candidato(a) do sexo masculino;	
Requerimento de inscrição - obrigatório o preenchimento para todos os candidatos (as):			
Eu, _____ venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital Nº 001/2012, de 03/01/2012; e declaro conhecer e aceitar as regras do certame estabelecidas no presente Edital. Nestes termos, Pede deferimento.			
			Assinatura do (a) candidato (a) _____

Comprovante de inscrição:		
Inscrição Nº	Código da Vaga:	Nome do (a) candidato (a):
Data da inscrição:		Assinatura do servidor responsável pela inscrição:

Comprovante de inscrição:		
Inscrição Nº	Código da Vaga:	Nome do (a) candidato (a):
Data da inscrição:		Assinatura do servidor responsável pela inscrição: (carimbo e assinatura)

ANEXO IV FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Atividade	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação atribuída
Certificado de Curso de Especialização na área. (mínimo de 360 horas-aula)	0,5 ponto		
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,0 ponto		
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto		
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
No mínimo 06 (seis) meses de experiência na área	1,0 ponto (por ano completo) (Valor máximo 5,0 pontos)		
Participação em Curso de Formação a partir de 2009 com carga horária mínima de 40 horas. Obs: Só serão contabilizados os Certificados nos curso dentro da área	1,0 ponto por curso. (Valor máximo de 3,0 pontos)		
Total	10,0 pontos		

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NÍVEL MÉDIO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ATIVIDADE	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação atribuída
No mínimo 06 (seis) meses de experiência na área	1,0 ponto por ano completo (Valor máximo - 5,0 pontos)		
Participação em Curso de Formação a partir de 2009 com carga horária mínima de 40 horas. Obs: Só serão contabilizados os Certificados nos curso dentro da área	1,0 ponto por curso. (Valor máximo de 5,0 pontos)		
Total	10,0 pontos		

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 0150/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 059/11-ARI/ADAP, de 01 de dezembro de 2011

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor Raimundo Prazeres dos Santos - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP ao Município de Oiapoque, no período de 13 a 16/12/2011 com o objetivo de conduzir o veículo que fará o transporte do Diretor de Promoção e Desenvolvimento e da Assessora de Relações Internacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0151/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 059/11-ARI/ADAP de 01 de dezembro de 2011

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Carlos Henrique Schmidt - Diretor de Promoção do Desenvolvimento e Carla Rosane Amorim da Silva - Assessora de Relações Internacionais, da sede de suas atribuições Macapá-AP ao Município de Oiapoque, no dia 16/12/2011, com o objetivo de participar da reunião do Conselho do Rio e do Grupo de Trabalho de Migração.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0157/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, e tendo em vista o teor do Memo. nº 051/11-Chefia de Gabinete/ADAP, de 26 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Myriene Solimar de Oliveira - Contadora, da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao município de Oiapoque e Maximiliano de Oliveira Silva - Motorista da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jari no período de 30/12/2011 a 02/01/2012, sem ônus para esta Instituição com o objetivo de realizarem fiscalização do Reveillon 2012, que será promovido pelo Governo do Estado do Amapá, tendo como coordenação geral a Agência de Desenvolvimento do Amapá

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá - AP, 28 de dezembro de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

JUSTIFICATIVA Nº. 008/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologado na forma da Lei
Macapá, 23/12/11

Elcio José de Souza Ferreira
ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PROCESSO: Nº 12772009

ASSUNTO: Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2009-AMPREV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDA: EXACTTUS ASSESSORIA ATUARIAL LTDA.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

3.1. Para a execução da prestação dos serviços serão cobrados honorários no valor Global R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), que serão pagos em 12 (Doze meses), no valor Mensal de 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. "O prazo de vigência do Termo Aditivo deverá

contar do dia 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo sofrer prorrogação, nos limites legais."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.35.01 - "Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica da Amapá Previdência", ficando o pagamento das parcelas contratuais condicionadas à liberação do exercício financeiro do ano de 2012.

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa EXACTTUS ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, tendo por finalidade a celebração do 3º Termo Aditivo, visando à prorrogação do contrato definido na cláusula quinta, objetivando dar continuidade na prestação de serviços, do Contrato de nº 006/2009-AMPREV.

Justifica-se o referido aditamento, pertinente a cláusula quinta do referido contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar o serviço de assessoria técnica e atuarial. À VISTA disso, a necessidade da continuidade dos serviços.

Ademais, o respaldo legal encontra-se consubstanciado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2009 - AMPREV, no Parecer nº 887/2011, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2011.

Weber Mendes Fernandes
Weber Mendes Fernandes
Assessor Jurídico da AMPREV

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Vlamir Luiz de Jesus Moreira, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011.

Processo: 12.115/2011-IEPA/AP.

CONVÊNIO: IEPA/Ministério Público do Amapá

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

RESULTADO: FRACASSADA

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

Augusto de Oliveira Júnior
AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA/AP.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: PREGÃO Nº 006/2011 Processo: 12.116/2011-IEPA/AP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO destinados à execução do projeto "Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano das Ressacas de Macapá e Santana/Ap", TCT-projeto ZEEU, celebrado entre o Ministério Público do Amapá e o IEPA/AP. ADJUDICADAS: Nº LOTES: 17,19,21,23,24,26,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37, 38 e 41: Valor R\$ 10.391,00 (Dez mil trezentos e

noventa e um reais), QUÍMICA BRASILEIRA

LTDA - EPP (CNPJ: 01.609.555/0001-06). Nº LOTE: 20, VALOR R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), GUILHERME CALDEIRAS STEFANOVICZ - ME (CNPJ: 10.942.009/0001-75). Nº LOTES: 15 e 40; VALOR R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), VIA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 04.952.227/0001-98. Nº LOTES: 08,09,10,12, e 13; VALOR R\$ 2.823,38 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), MARTE COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA EPP (CNPJ: 07.705.178/0001-87). Nº LOTES: 06 e 14, VALOR R\$ 2.405,00 (Dois mil quatrocentos e cinco reais), OMEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA (CNPJ: 73.524.324/0001-00). Nº LOTES: 02,03,18 e 22, VALOR R\$ 1.790,00 (Hum mil setecentos e noventa reais), INTERJET COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ: 59.403.410/0001-26). Nº LOTES: 16 e 25, VALOR R\$ 1.457,50 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), QUALY COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ: 11.301.724/0001-91). Nº LOTES: 01,04,05,07,11,33 e 39, FRACASSADO.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2011.

Augusto de Oliveira Júnior
AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011 - IEPA/AP

Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011 Processo: 12.450/2011-IEPA/AP. TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Convênio nº 01.0168.00/2008-MCT/IEPA. ADJUDICADA: Nº LOTE: 01 Valor R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE LTDA (CNPJ: 14.533.285/0001-30).

Macapá-AP, 22 de setembro de 2011.

Augusto de Oliveira Júnior
AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA/AP.

ERRATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011 - IEPA/AP

Onde-se-lê:

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: PREGÃO Nº 003/2011 Processo: 12.117/2011-IEPA/AP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO destinados à execução do projeto "Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano das Ressacas de Macapá e Santana/Ap", TCT-projeto ZEEU, celebrado entre o Ministério Público do Amapá e o IEPA/AP. ADJUDICADA: Nº LOTES: 01,02,04,07,08,09,15,22,30,31,33,41,48,50,53,55; Valor R\$ 1:387,92 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); M.J.O. GUEDES -ME (CNPJ: 02.672.836/0001-68). Nº LOTES: 14,20,36,36,40; VALOR R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais); CONCEITUAL-COMÉRCIO DE EQUIP. PARA

LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ: 12.349.852/0001-78). Nº LOTES: 14,20,36,39,40; VALOR R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais); CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ: 01.530.501/0001-42). Nº LOTE: 23; VALOR R\$ 1.599,96 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); OBAH - PROD. E SERV. P/SEG. E ENS. LTDA-EPP (CNPJ: 09.134.068/0001-38).

Leia-se:

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011 Processo: 12.117/2011-IEPA/AP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO destinados à execução do projeto "Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano das Ressacas de Macapá e Santana/Am", TCT - Projeto ZEEU, celebrado entre o Ministério Público do Amapá e o IEPA/AP. ADJUDICADAS: Nº LOTES: 01,02,04,07,08,09,15,22,30,31,33,41,48,50,53,55; Valor R\$ 1.387,92 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); M.J.O. GUEDES - ME (CNPJ: 02.672.836/0001-68). Nº LOTES: 14,20,36,39,40; VALOR R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais); CONCEITUAL - COMÉRCIO DE EQUIP. PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ: 12.349.852/0001-78). Nº LOTES: 21,24,57,58,59; VALOR R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais); CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ: 01.530.501/0001-42). Nº LOTE: 23; VALOR R\$ 1.599,96 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); OBAH - PROD. E SERV. P/SEG. E ENSINO LTDA - EPP (CNPJ: 09.134.068/0001-38). LOTES nº 03,05,06,10,11,12,13,17,18,19,25,26,27,28,29,37, 38,47,49,52,56 e 60 FRACASSADA. LOTES nº 16,34,35,42,43,44,45,46 e 51 DESERTO.

Macapá-AP, 20 de julho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IFPA

ERRATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011 - IEPA/AP

Onde-se-lê:

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Vlamir Luiz de Jesus Moreira, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011.....

Leia-se:

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011.....

Macapá-AP, 04 de novembro de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica a quem interessar-se, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, no horário e local abaixo indicados, com fulcro no que dispõe a Lei nº 10.520/2002, para a contratação de empresa especializada e credenciada junto à ANEEL, para proceder a Reavaliação dos seus Ativos Imobilizados, para fins contábeis e futuras revisões tarifárias.

Abertura: 17:01/2012

Hora: 09h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente em arquivo digital na sala da Comissão, no endereço acima citado, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no site <http://www.cea.ap.gov.br>, na guia licitações.

Macapá (AP), 04 de janeiro de 2012.

HILTON ROGÉRIOMAIA CARDOSO
PRESIDENTE - CL/CEA
PORTARIA Nº 479/11-PRE/CEA

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 59310/2011 DIRTE
TOMADA DE PREÇOS 010/2011-CPL/CAESA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 19/10/2011 ÀS 09h00
OBJETO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI
VALOR: R\$341.475,24 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
RECURSOS: TAC PAC 1893/2008-FUNASA
EMPRESA: PARÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

Fundações Estadual

Fcria

Dinete Regina Pantoja

PORTARIA Nº 150/2011/FCRIA
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII,

do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte, Código FGI-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para tratar do processo de legalização do veículo modelo Kombi, adquirido por via de licitação junto a empresa AUTOMOTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA
= Diretora-Presidente/FCRIA =

Publicações Diversas

TRANSGLOBAL NORTE
TRANSPORTES LTDA
Processo nº. 4002.313/2009
CNPJ nº 03.325.670/0001-05

TRILHIA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA
Processo nº. 4001.318/2009-IMAP
CNPJ nº 05.768.041/0001-46

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 0214/2011 para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos (líquidos, sólidos, difíceis, removíveis, junta líquida resina selado inflamável, banho eletrolítico e alumínio - subproduto da fundição), a partir do Porto de Santana, com destino aos demais municípios do Estado do Amapá, período de 2011/2012.

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação nº. 0154/2011 para Construção de (01) um prédio comercial em alvenaria, para revenda e manutenção de automóveis novos e usados, comércio de peças e acessórios no Município de Macapá - Amapá, período de 2011/2012.

R. H. FURTADO - ME (EXTIGRAF)
Processo nº. 32080.1012/2007-IMAP
CNPJ nº 01.730.378/0001-40

J. R. P. LACERDA - ME
Processo nº. 32.000-0072/2007
CNPJ nº 07.126.271/0001-37

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 3202/2011 para a atividade de Fabricação de peças de produtos contra-incêndio no Município de Macapá - Amapá, período de 2011/2012.

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 0364/2011 para a atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Marzagão - Amapá, período de 2011/2012.

E. C. FERREIRA - ME
Processo nº. 32.000-0144/2008
CNPJ nº 09.282.197/0001-40

COMERCIAL BRITO NUNES LTDA
Processo nº. 32.000-111/1999
CNPJ nº 34.932.571/0003-97

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 0363/2011 para a atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Macapá - Amapá, período de 2011/2012.

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 0319/2011 para a atividade de Comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no Município de Pedra Branca do Amapá - Amapá, período de 2011/2012.

CLAUDIONOR COSTA
DOS SANTOS - EPP
Processo nº. 4.004.307/2010
CNPJ nº 07.877.010/0003-10

ELCIOMAR COITO FERREIRA
Processo nº. 4000.325/2009
CPF nº 447.422.466-00

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação para a atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Macapá - Amapá, período de 2012/2012.

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº. 0316/2011 para a atividade de Transporte rodoviário de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) no Município de Pedra Branca do Amapá - Amapá, período de 2011/2012.

SINVAL DA SILVA ROLA

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 303/2011, pelo prazo de 01 ano, para atividade de Culturas Anuais e Permanente, na propriedade Arini, situada na Br 156, km 30, Zona Rural, Macapá-AP.

Madeira Serrado Ltda-ME

Torna público que recebeu do IMAP, a Licença de Operação nº 0233/2011, pelo prazo de 01 ano, para atividade de serraria com desdobramento de madeira, situada no Ramal da Lixeira Pública nº 729, Zona Rural, Ferreira Gomes-AP.

JOAQUIM DA SILVA BARROS

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA a renovação da Licença de Operação destinada a extração de saibro (piçarra) no empreendimento localizado no ramal dos Padres - Casa da Hospitalidade Pe. João Piamarta, bairro do Coração, município de Macapá, estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
TOMADA DE PREÇO 005/2011
RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: Construção de um pórtico de entrada e calçamento em Ferreira Gomes.

Empresa vencedora: ECOPLAM LTDA. CNPJ nº 08.422.158/0001-61 - valor R\$ 496.096,34 (quatrocentos noventa mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
Ferreira Gomes-AP, 03 de janeiro de 2012.
Raimundo Mesquita Ferreira dos Santos
Presidente CPL/PMFG